

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto:

Realização do curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP- Teoria e Prática", com carga horária de 80 horas-aula, para até 21 participantes, na modalidade on-line.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação dos Membros do MPBA.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Raiffa do Brasil Atividades de Apoio à Educação Ltda

1 - Endereço:

Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 911 e 912 - Caminho das Árvores, Salvador-Ba. CEP 41.820-790.

1 - CPF/CNPJ:

39.682.951/0001-23

1 - Valor (R\$):

36.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Não se aplica

Matrícula:

Não se aplica

Suplente

Nome completo (suplente):

Não se aplica

Matrícula (suplente):

Não se aplica

Responsável pelo preenchimento:

Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 28/01/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 28/01/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 31/01/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0277057 e o código CRC **F0E4C9D4**.

Comunicação Interna nº 3 / CEAf - CA - FINANÇAS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE FINANÇAS

Em 24 de janeiro de 2022.

De: Tiago de Almeida Quadros / Promotor de Justiça - Coordenador do CEAf

Para: Frederico Wellington Silveira Soares / Superintendente

Assunto: Justificativa de Contratação

Senhor Superintendente,

A contratação da empresa Raiffa do Brasil Atividades de Apoio a Educação Ltda. se faz necessária para a execução do curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa - Teoria e Prática". A presente capacitação se propõe a estimular o desenvolvimento de uma série de competências para Membros da Instituição, a fim de torná-los aptos a identificar e aplicar molduras teóricas relacionados ao exercício de resolução construtiva de conflitos, bem como o exercício de liderança em sistemas de justiça.

Este curso visa também valorizar o conhecimento de negociação e construção de consensos, ao mesmo tempo em que se promove uma formação interdisciplinar e analítica para proporcionar decisões mais eficientes relacionadas a valores e mecanismos transacionais, denominadas de práticas resolutivas. A eficiência nas práticas resolutivas decorre da incorporação, na atividade do operador de Direito, de modelos, princípios e práticas oriundas dos campos de teoria de conflito, teoria de liderança adaptativa e negociação.

O curso tratará de conhecimentos em resolução apropriada de disputas, assim como das competências necessárias para isto, tendo como público-alvo os Membros desta Instituição.

O instrutor, Dr. André Felipe Gomma de Azevedo, possui conhecimento e qualificação profissional e acadêmicas áreas de Administração de Direito. Trata-se de um Juiz de Direito, do Tribunal de Justiça da Bahia, com doutorado em Direito pela Universidade Brasília e mestrado em Administração Pública pela Universidade de Harvard. Além disso, possui livros publicados a respeito do tema, como o "Manual de Mediação Judicial" e "Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação".

Ressalto que o processo de inexigibilidade 19.09.45340.0016263/2021-38 foi cancelado, tendo em vista a incompatibilidade de agendas entre este Centro de Estudos e o Instrutor, aguardando momento oportuno para sua realização, mantendo o mesmo valor do investimento.

Aproveito para informar que será necessária a elaboração de contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 31/01/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277058** e o código CRC **F429803C**.

MANIFESTAÇÃO

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o quanto registrado na documentação encaminhada pela pretensa contratada, DECLARO, para fins de justificativa de preço do expediente SEI nº 19.09.45340.0001280/2022-14, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que, diante da complexidade e relevância da temática a ser abordada no curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP- Teoria e Prática", bem como da notória capacitação técnica do facilitador, os preços ofertados pela empresa Raiffa do Brasil Atividades de Apoio à Educação Ltda encontram-se dentro da razoabilidade de mercado.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 31/01/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

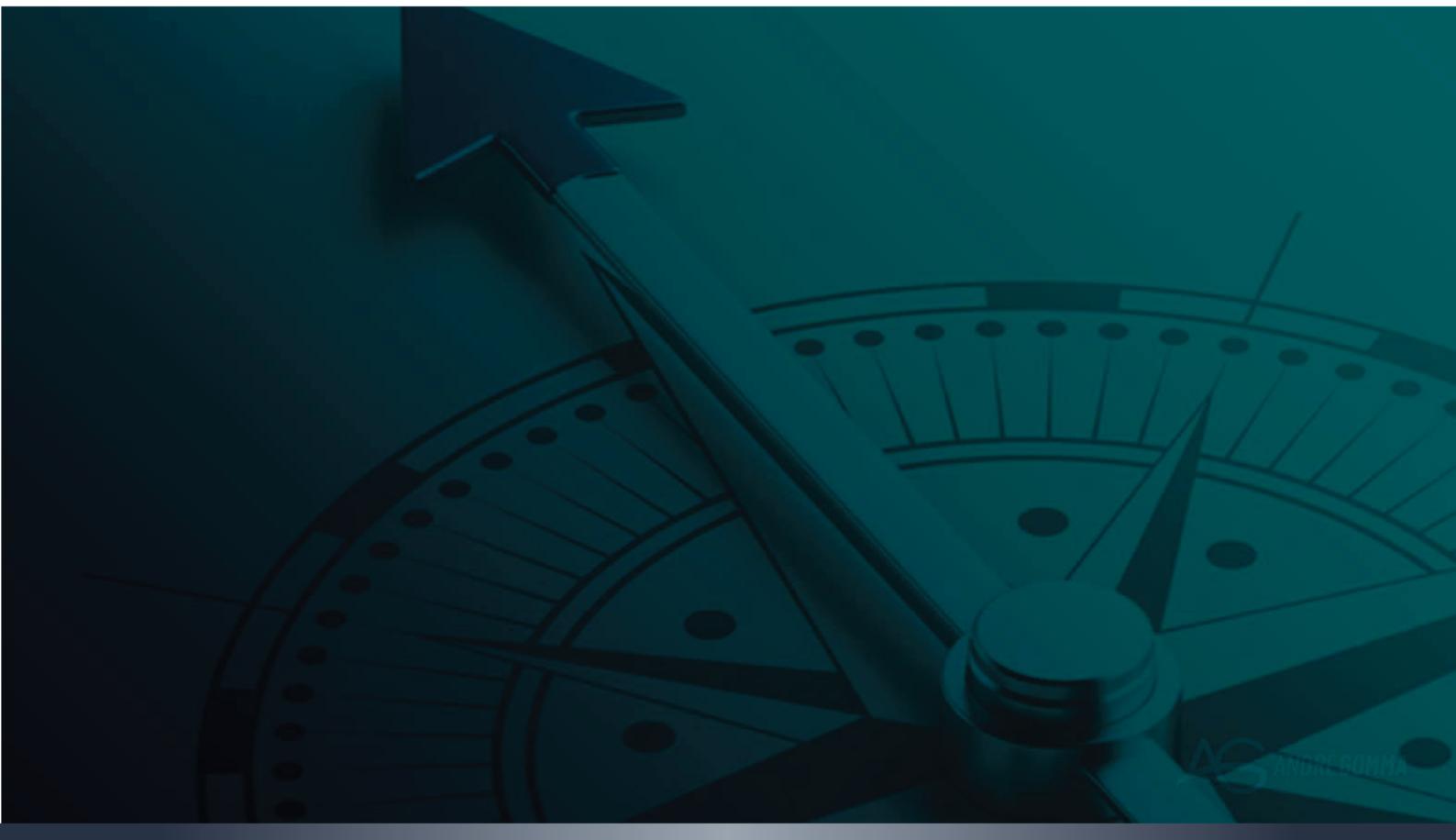


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277191** e o código CRC **89304715**.



Negociação estratégica e liderança adaptativa para membros do MP

Teoria e Prática



Proposta & Informações preliminares

Copyright (c) 2022 Resoluto e Raiffa.
Todos os direitos reservados.

1. Modalidade

- 1.1 Carga Horária: 80 horas-aula
- 1.2 Vagas: máximo 21 participantes por turma
- 1.3 Local: online
- 1.4 Início das aulas: 03/03/2022
- 1.5 Término das aulas: 15/08/2022

2. Detalhamento do projeto de formação

2.1 Objetivo geral

A presente capacitação se propõe a estimular o desenvolvimento de uma série de competências por membros do ministério público e demais profissionais do direito a fim de torná-los aptos a identificar e aplicar molduras teóricas relacionados ao exercício de resolução construtiva de conflitos bem como o exercício de liderança em sistemas de justiça. Por meio do presente curso busca-se estimular os participantes a desenvolverem as seguintes competências:

2.1.1 COMPETÊNCIAS GERAIS

- 2.1.1.1 Competências analíticas
- 2.1.1.2 Competências cognitivas
- 2.1.1.3 Competências emocionais
- 2.1.1.4 Competências comunicativas
- 2.1.1.5 Competências intrapessoais
- 2.1.1.6 Competências interpessoais
- 2.1.1.7 Competências ativas

2.1.2. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

- 2.1.2.1 Competências cognitivas quanto ao conflito
- 2.1.2.2 Competências perceptivas
- 2.1.2.3 Competências de pensamento criativo
- 2.1.2.4 Competências de negociação
- 2.1.2.5 Competências facilitadoras
- 2.1.2.6 Competências procedimentais
- 2.1.2.7 Competências de pensamento crítico
- 2.1.2.8 Competências de liderança

Este curso visa também a valorizar o conhecimento de negociação e construção de consensos ao mesmo tempo em que se promove uma formação interdisciplinar e analítica para proporcionar decisões mais eficientes relacionadas a valores e mecanismos transacionais também denominadas de práticas resolutivas. A eficiência nas práticas resolutivas decorre da incorporação, na atividade do operador de direito, de modelos, princípios e práticas oriundas dos campos de teoria de conflito (e.g. Deutsch), teoria de liderança adaptativa (e.g. Heifetz), e Negociação (E.g. Raiffa). Este conteúdo é apresentado no presente curso de forma a desmistificar conceitos analíticos tornando-os atraente tanto para profissionais mais experientes como para iniciantes em negociações multilaterais e processos autocompositivos catalisados por terceiros (e.g. mediação ou conciliação).

O presente curso foi concebido para afastar-se de propostas áridas e ineficientemente

abstratas. Todos os conceitos introduzidos neste treinamento são explanados, contextualizados e aplicados em contextos jurídicos. A transição entre conceitos e a prática cotidiana éposta para que o próprio participante assim a desenvolva no correr de sua formação. Em cada matéria ou conteúdo, o participante deverá interagir com seus pares para vivenciar os modelos teóricos em sua prática cotidiana por intermédio de exercícios simulados e outras metodologias ativas de aprendizagem

2.2 Objetivo específico

A partir do tema *Negociação Estratégica e Liderança adaptativa* o presente curso visa abordar cada uma das unidades específicas de forma a aprofundar o conhecimento do participante, ainda que de forma introdutória, em alguns dos mais avançados mecanismos de consolidação de mudanças sociais, aplicando metodologia vivencial e pragmática, com lastro, oportunamente, em estudos de casos.

2.3 Justificativa

Conhecimentos em Resolução Apropriada de Disputas e as Competências Gerais e Específicas acima descritas são muito procuradas na maioria das organizações, comunidades e demais ambientes de trabalho. Esses conhecimentos e habilidades estão presentes na demanda de mercado e em ambientes públicos como também são constantemente endereçadas em cursos de pós-graduação de renomadas instituições como a Universidade de Harvard e a Universidade de

Pepperdine, entre outras especializadas no tema. Conceitos fundamentais, como conflito construtivo, negociação integrativa, liderança, autoridades formais e informais, poder, influência, lideradaria (*followership*), entre outros, são aplicados a uma moldura teórica prática e coerente necessária para as mudanças sociais atualmente em curso no campo do direito.

A presente capacitação examina dinâmicas, diagnósticos, benefícios, limitações, bases estratégicas e capacidades relacionadas a uma compreensão geral da prática construtiva no contexto de Resolução Apropriada de Disputas. As diversas matérias integrantes desse treinamento exploram esse campo do conhecimento a partir de uma perspectiva teórica, bem como de uma abordagem experiencial, navegando por fronteiras e posições políticas e organizacionais diversas. Há uma ênfase na aprendizagem por meio de exercícios de simulação e principalmente por intermédio da análise de casos e das experiências anteriores dos participantes. Exploram-se dinâmicas do exercício de liderança com e sem autoridade formal bem como práticas de negociação com maior e menor relação de poder hierárquico ou estrutural.

2.4 Abordagem pedagógica (Metodologia)

A formação em *Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa* oferecida pela RAIFFA do Brasil utiliza uma variedade de meios para discutir a teoria e a prática do exercício de resolução de disputas. Em vez da adoção de método expositivo com aulas explanatórias, esta

plataforma adotará uma proposta de sala de aula invertida, visando à realização de leituras e à apreciação de vídeos/filmes diretamente relacionados à experiência de aprendizagem dos participantes. Os cursos que integram esta formação necessariamente utilizarão métodos de ensino específicos para as molduras teóricas de mediação, negociação e liderança adaptativa: modelos ativos de aprendizagem, sala de aula invertida, aprendizagem *case-in-point* e exercícios estruturados.

A aprendizagem em Resolução de Disputas envolve três componentes: exposição à informação descritiva ou à moldura teórica; vivência socioemocional da teoria por meio de simulações ou exercícios de consulta; e discussões em grupo. A maior parte da exposição a informações descritivas ocorrerá fora da classe a partir das leituras indicadas e vídeos. Durante os cursos, haverá uma série de exercícios de treinamento de habilidades que se concentrarão fortemente nas molduras teóricas de processos construtivos (Deutsch), negociação integrativa (Raiffa) e liderança adaptativa (Heifetz); a maioria dos exercícios de análise de casos se dará durante as aulas. As discussões ocorrerão também por meio de apresentações em classe. Devido à natureza de algumas análises relacionadas à negociação, à mediação e à liderança adaptativa, pode ser necessário o envolvimento nas discussões da equipe em horários a serem definidos pelos participantes. Por último, os participantes serão solicitados a registrar, em vídeo, um diário confidencial sobre os pontos de aprendizagem e a estrutura de liderança em questão.

Inicialmente, os cursos dedicar-se-ão à análise de casos e de experiências profissionais anteriores que os participantes trazem de suas vivências profissionais - cada participante

trabalha em um estudo de caso pessoal de aprendizagem ao longo do semestre. Em segundo lugar, os participantes examinam a dinâmica social e a política de resolução e aprendizagem de problemas comum a muitas organizações e sociedades que enfrentam desafios críticos, analisando a dinâmica de evolução da própria classe como um caso em exame (ou *case-in-point*) na resolução e aprendizagem coletiva de problemas e na identificação de boas práticas de Resolução Apropriada de Disputas. Em terceiro lugar, por meio de exercícios estruturados de reflexão e ação, os participantes aprendem uma variedade de habilidades e competências essenciais ao exercício profissional em resolução apropriada de disputas.

Para tanto, utilizar-se-á a Plataforma Resoluto (www.resoluto.org). Desenvolvida no prestigioso *VIP Program do Harvard Innovation Lab*. Esta plataforma permite a implantação de um modelo de sala de aula invertida em treinamentos na área de resolução de disputas e liderança.

Conceitualmente, a *sala de aula invertida* consiste em abordagem pedagógica por intermédio da qual a aula expositiva é substituída por práticas pedagógicas vivenciais. No modelo tradicional expositivo, o conteúdo significativo encontrado em obras doutrinárias ou em normas positivadas é resumido e apresentado aos participantes que tomam notas e registram o material de aprendizado para posteriormente terem esse conteúdo aferido em provas. Por outro lado, no modelo de sala de aula invertida (ou na sua versão intermediária, que abrange os dois modelos – também denominada de “ensino misto” ou *blended*

learning), os participantes têm acesso a uma versão sintética do conteúdo e segue-se para a sala de aula com o propósito de vivenciarem a teoria estudada e desenvolverem competências. Desta forma, os controles de leitura apresentados na plataforma são fundamentais para a abordagem pedagógica deste curso – pois boa parte do conhecimento teórico debatido e vivenciado em sala de aula será introduzido na plataforma Resoluto.

2.5 Sistema de avaliação dos participantes

Será aferida pelos seguintes critérios:

2.5.1. Participação em sala: 30%

Este componente da menção final é dividido igualmente entre debates sobre exercícios em grupo e sobre leituras complementares. A

ausência em qualquer exercício afetará este componente da menção final.

2.5.2. Participação nos exercícios em grupo: 30%

Atrasos no compartilhamento de relatórios referentes à participação de exercício de grupos afetam este componente da menção.

2.5.3. Apresentação e análises de questões: 40%

O participante deverá em seu grupo apresentar à turma um relatório analítico de um problema de gestão e liderança. A perda de prazo para a entrega do controle envolverá perda de 50% da nota para este exercício. Não haverá avaliação ou prova final neste curso.

3. Programa proposto da formação:

CURSO	CARGA HORÁRIA
Negociação Estratégica: Teoria e Prática	30 horas-aula
Liderança e seu exercício: Teoria e Prática de Mobilização Social para o Aperfeiçoamento de Sistemas de Justiça	50 horas-aula
Total: Para obter o certificado, o participante deverá completar todas as atividades do treinamento.	80 horas-aula

4. Investimento:

Item	Custo
Licença por participante para acesso à plataforma Resoluto	R\$ 190,00 por ano
Valor por hora de formação:	R\$ 450,00 (total: R\$ 36.000,00)
Número mínimo e máximo de participantes por turma	8 / 21
Certificação	Raiffa do Brasil

Dados da pessoa jurídica	
Raiffa do Brasil Ltda. CNPJ 39682951/0001-23 Endereço: ALAMEDA SALVADOR, Nº 1057; SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912, Bairro: CAMINHO DAS ARVORES, CEP: 41820790, Cidade: Salvador, BA	
Plataformas online utilizadas:	Zoom.us e Resoluto.org
Validade da proposta:	30 dias
Contato financeiro: silvanaalves@gmail.com Contato acadêmico: andre@resoluto.org	
Cronograma de pagamento: Após 50% do curso lecionado (16 de agosto de 2022) pagamento de R\$ 18.000,00. Ao término do curso, pagamento dos remanescentes R\$ 18.000,00 . Pagamento pelo uso a plataforma 30 dias após a inscrição dos participantes na resoluto.org .	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Primeira semana [Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança

Tópicos:

Aprendendo a aprender o exercício da liderança
Criar um ambiente de apoio para a aprendizagem
Liderança e Autoridade
Desafios Técnicos e Adaptáveis

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo
(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Argyris, Chris, *Teaching Smart People How to Learn*, Harvard Business Review, Edição de Maio – Junho de 1991 (apenas o resumo do artigo)

John P. Kotter, "What Leaders Really Do." *Harvard Business Review*, dezembro de 2001.

Segunda semana **[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança**

Tópicos:

- Liderança e Autoridade
- Desafios Técnicos e Adaptáveis

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Terceira semana **[Negociação estratégica] Fundamentos de Resolução Apropriada de Disputas**

Tópicos:

- Meios de Resolução Apropriada de Disputas
- Teoria do Conflito
- Teoria dos Jogos

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Quarta semana **[Liderança adaptativa] Propósito e Trabalho Adaptável**

Tópicos:

- Definindo Problemas
- Administrando Significados

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo
(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts, Fail Harvard Business Review, 2007.

(opcional) M. Goodman and R. Karash. *Six Steps to Thinking Systemically*. p. 16-18

Quinta semana [Negociação estratégica] Introdução à análise de negociações

Tópicos:

Negociação posicional e negociação baseada em princípios:
panorama
Melhor Alternativa ao Acordo Negociado (MAANA)
Expectativas, aspirações e MAANA
Zona de Possíveis Acordos (ZOPA)
Valor desejado
Ancoragem e contra-ancoragem
Movimentos de concessão
Introdução à negociação integrativa
A dinâmica integrativa
O círculo de valor

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Sexta semana [Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável

Tópico:

Projetando uma Teoria da Mudança

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020

(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.

Recesso (17/12/2021 a 01/02/2022)

Sétima semana **[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável**

Tema :

Compreendendo o mito do sistema quebrado

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo
(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Julie Beck, What Good is Thinking About Death? The Atlantic, 28 de maio de 2015. Disponível em:

<https://www.theatlantic.com/health/archive/2015/05/what-good-is-thinking-about-death/394151/>

Pink, Daniel, *Purpose*, capítulo 6 no Drive: The Surprising Truth About What Motivates Us.

Pink, Daniel, *The Puzzle of Motivation*, gravado no TEDGlobal, julho de 2009.

Oitava semana **[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação**

Tópicos:

Arvore de decisões
Análise conjunta ou análise de preferencias
Algoritmos de resolução de disputas: Hesíodo

Algoritmos de resolução de disputas: Knaster

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, *no prelo* (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Nona semana [Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade

Tópicos:

Trabalho Adaptável
Liderança e Autoridade

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, *no prelo* (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de *Obedience to Authority: An Experimental View*, pp. 1-12

Décima semana [Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação

Tópicos:

Competências emocionais em resolução de disputas

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, *no prelo* (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Décima primeira semana [Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade

Tópicos:

Trabalho adaptável
Dinâmicas do grupo e do sistema
Liderança e Autoridade

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020
(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de *Obedience to Authority: An Experimental View*, pp. 1-12

Décima segunda
semana

[Liderança adaptativa] Parte Quatro - Intervenções

Tópicos:

Neutralização e Assassinato
Propósito, Tarefa e Prevenção de Trabalho
Dilemas e Padrões Éticos
Intervenção: gerenciamento de turbulência e conflito

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020
(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Frankl, *Man's Search for Meaning*

Décima terceira
semana

[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos da Liderança

Tópicos:

Ouvindo: Sentindo o ambiente
Limites e Parcerias

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020

(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Manfred F. R. Kets de Vries, *Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator*. Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.

Décima quarta
semana

[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos de Liderança

Tópicos:

- Perigos da Liderança: Fontes e formas
- Gerenciando Fomes
- Ancoragem e sobrevivência em desafios de liderança

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, *Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas*, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020
(disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Manfred F. R. Kets de Vries, *Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator* Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014,

Cronogramas

Cronograma de execução do curso

Negociação estratégica e liderança adaptativa



Cronograma de pagamento

Negociação estratégica e liderança adaptativa

Início do curso

Primeira parcela: R\$ 18.000,00

Término do curso

Última parcela: R\$ 18.000,00

0%

03/03/2022

50% do curso executado

31/05/2022

100% do curso executado

15/08/2022

Mar

Abr

Mai

Jun

Jul

Ago

Set

Out

Nov

Dez

Jan

Fev

Depoimentos de participantes

“O método e o currículo promovem o pensamento profundo e a análise dos estilos de liderança existentes e desafiam o participante a se envolver em uma mudança dinâmica, resultando em técnicas e compreensão que, de outra forma, não seriam consideradas” - A. W.

“Gostaria de ter tido esse curso antes de entrar na magistratura e certamente antes de ter me aposentado”. C. H.

“O curso permite uma evolução de mentalidade na liderança para mudanças sociais. O conceito de liderança colaborativa em oposição à gestão autoritária será valioso para progredir para funções mais seniores ou para se destacar melhor nessas funções” L. R.

“O curso foi ótimo em combinar questões racionais e lógicas com aspectos emocionais do trabalho que estávamos aprendendo a fazer, e isso se referia a todos os envolvidos - líder e partes interessadas, alunos e outras pessoas em nossas vidas. Tentar perder o distanciamento em nossa conduta, entre o racional e o emocional, é a chave para a mudança, que foi a questão central do curso. Bravo!” D. I.

“Este curso é uma joia, um dos melhores cursos que fiz durante minha educação geral. Achei o método de ensino bastante incomum. Levei algum tempo para entender o objetivo por trás disso - e acho que a luta que experimentei fez parte da experiência de aprendizado” V. K. s



André Gomma de Azevedo - Coordenador pedagógico

*Senior Research Fellow na Universidade de Harvard (2019-2020). Professor Adjunto do Strauss Institute for Dispute Resolution – Pepperdine University (13 vezes #1 no ranking da revista US News no campo de resolução de disputas) onde leciona duas matérias (*Mediação: Teoria e Prática* e *O Exercício da Liderança em Resolução de Disputas*). Doutor em Direito pela Universidade de Brasília. Mestre em Administração Pública pela Universidade de Harvard. Mestre em Direito pela Universidade de Columbia, em Nova Iorque. Pesquisador visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Harvard (2016-2017). Juiz de Direito (TJBA).*



Sobre a Resoluto e a Raiffa

A Raiffa do Brasil e a Resoluto.org foram criadas como produto do VIP program do Harvard Innovation Lab na Universidade de Harvard. A Resoluto é uma organização sem fins lucrativos composta por professores e profissionais com o propósito de desenvolver material pedagógico voltado à formação integral do estudante e do operador/artífice do Direito a orientações resolutivas em seus exercícios profissionais. A Raiffa é uma editora constituída na Universidade de Harvard em homenagem ao Prof. Howard Raiffa. Esta editora e centro de formação apoia a capacitação e educação jurídica voltada aos meios apropriados de resolução de disputas, exercício de liderança e práticas profissionais resolutivas.

André F. Gomma de Azevedo

Tel: +55 71 99995960
e-mails: andre@resoluto.org

EDUCAÇÃO

Kennedy School of Government – Universidade de Harvard Pós-doutorado (Senior Research Fellow – Ash Center) – 2019-2020 Mestre em Administração Pública – Grau obtido em maio de 2019	Cambridge, MA
Faculdade de Direito – Universidade de Brasília Doutor em Direito – Grau obtido em março de 2018	Brasilia, DF
Faculdade de Direito da Universidade de Columbia Mestre em Direito – Grau obtido em maio de 1998 • Premio recebido: Harlan Fiske Stone Scholar	Nova Iorque, EUA
Faculdade de Direito – Universidade de Brasília Bacharel em Direito – Grau obtido em dezembro de 1995	Brasilia, DF

PESQUISA

Universidade de Harvard Pesquisador visitante (2016-2017) junto à Faculdade de Direito Coordenador acadêmico (2019 à presente data) do Raiffa (VIP Program – Faculdade de Administração)	Cambridge, MA
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Faculdade de Direito – Universidade de Brasília Professor e pesquisador voluntario (1998-2018) – Coordenador do Grupo de Pesquisa e Trabalho em Resolução Apropriada de Disputas.	Brasilia, DF
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Conselho Nacional de Justiça <i>Juiz Auxiliar da Presidência</i> (outubro de 2014 a agosto de 2016) <i>Membro do comitê gestor do movimento pela conciliação</i> (outubro de 2006 a agosto de 2016)	Brasilia, DF
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia <i>Juiz de Direito</i> (dezembro de 2002 à presente data)	Salvador, BA
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

Pepperdine University School of Law <i>Professor Adjunto</i> – (dezembro de 2014 à presente data)	Malibu, CA
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Pinheiro Neto Advogados <i>Advogado Pleno – Grupo empresarial</i> (abril de 1999 a março de 2001)	Brasilia, DF
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

General Electric Company <i>Consultor Jurídico</i> (maio de 1998 a setembro de 1998)	Fairfield, CT
------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

PUBLICAÇÕES RELEVANTES

Autor e editor: Manual de Mediação Judicial (1 ^a ed. Agosto de 2001; 7 ^a ed. Março 2018)	
• Este livro de 400 páginas foi criado em razão do trabalho voluntário junto ao Grupo de Pesquisa em Resolução Apropriada de Disputas da FD/UnB e impresso pelo Ministério da Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça e distribuído gratuitamente a mais de 30.000 pessoas entre mediadores, magistrados, promotores, defensores e advogados.	



Universidade de Brasília

O Reitor da Universidade de Brasília confere o título de

Doutor

a

André Felipe Gonçalves de Azevedo

de nacionalidade brasileira, nascido no Estado de Goiás,

no dia 8 de março de 1972, documento de identificação 1379750-BJ,
tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Direito,

no dia 8 de março de 2018,

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 4 de junho de 2018.

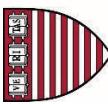
Reitor



Diplomado



Administradora Acadêmica



HARVARD Kennedy School
JOHN F. KENNEDY SCHOOL OF GOVERNMENT

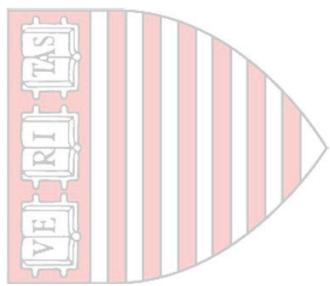
**Certificate in Management, Leadership,
and Decision Sciences**

awarded to

Andre Gomma de Azevedo

On

May 30, 2019



A handwritten signature in black ink that reads "Hannah Riley Bowles".

Hannah Riley Bowles, Chair, MLD Area

Que livro você procura?



Ver ofertas para minha região

>

Livros de

André Gomma de Azevedo

Confira os 18 livros encontrados

PERTO DE VOCÊ

se está perto, é mais rápido ☺

4 livros novos e 19 livros usados em 17 vendedores



Estudos Em Arbitragem Mediação e Negociação
André Gomma de Azevedo

A partir de: **R\$ 91,00**

6 usados

[Ver Livros](#)



Concurso da Magistratura Noções Gerais de Direito
André Gomma de Azevedo e Outro...

R\$ 8,00 Usado

[COMPRAR](#)

[Ler descrição](#)

Capa ilustrativa

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para armazenar dados e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com nossa Política de Privacidade.

[CONCORDAR E FECHAR](#)

[Ler descrição](#)

Estudos Em Arbitragem, Mediação e Negoci...

André Gomma de Azevedo

**R\$ 25,01** Usado[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**LIVROS** POR ATÉ **REAIIS R\$50** • **R\$20****Manual de Mediação Judicial**

André Gomma de Azevedo (organi...

R\$ 35,00 Usado[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**Manual de Mediação Judicial**

Andre Gomma Azevedo

R\$ 55,00 Novo[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para armazenar dados e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com nossa Política de Privacidade.

[CONCORDAR E FECHAR](#)

**Justiça Restaurativa(coletanea de Artigo...**

Alisson Morris/andré Gomma de ...

R\$ 65,32 Usado[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**Estudos Em Arbitragem, Mediação e Negoci...**

André Gomma de Azevedo

R\$ 70,01 Usado[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**Estudos Em Arbitragem, Mediação e Negoci...**

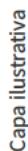
André Gomma de Azevedo Ivan Ma...

R\$ 72,79 Usado[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**Estudos da Arbitragem Mediação e Negocia...**

André Gomma de Azevedo

R\$ 81,88 Usado

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para armazenar dados e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com nossa Política de Privacidade.

[CONCORDAR E FECHAR](#)**R\$ 88,00** Usado

[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**V. 2 Estudos Em Arbitragem Mediação e Ne...**

Andre Gomma de Azevedo

R\$ 100,00 Usado[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**concurso da magistratura - noções gerais...**

andre gomma azevedo, jose rena...

R\$ 114,75 Novo[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)**concurso da magistratura - noções gerais...**

andre gomma azevedo, jose rena...

R\$ 114,75 Novo[COMPRAR](#)[Ler descrição](#)

Capa ilustrativa

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para armazenar dados e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com nossa Política de Privacidade.

[CONCORDAR E FECHAR](#)

Estudos Em Arbitragem, Mediação e Negoci...



R\$ 122,90 Usado

COMPRAR

Ler descrição

Estudos Em Arbitragem, Mediação e Negoci...

André Gomma de Azevedo Org.



R\$ 150,00 Usado

COMPRAR

Ler descrição

1

ACOMPANHE A GENTE

CERTIFICAÇÃO



MEIOS DE PAGAMENTO

DICAS DE LIVROS

Frete Grátis

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para armazenar dados e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com nossa Política de Privacidade.

CONCORDAR E FECHAR

IMPRENSA TROCA E DEVOLUÇÃO SEGURANÇA E PRIVACIDADE
TERMOS DE USO DO COMPRADOR

Estantevirtual.com.br Serviços de Busca na Internet Ltda - CNPJ 08.311.795/0001-60
Praia de Botafogo, 501, bl II/sl 101 Rio de Janeiro, RJ Cep: 22250-040 - atendimento@estantevirtual.com.br

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para armazenar dados e melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar você concorda com nossa Política de Privacidade.

CONCORDAR E FECHAR

Andre Gomma de Azevedo

Senior Research Fellow

Ash Center for Democratic Governance and Innovation
124 Mt. Auburn St. Suite 200, Cambridge, MA 02138

[Contact](#)

[HOME](#) /

Publications

Most important publications:

Book Author & Editor: Handbook of Court Mediation (*Original title: Manual de Mediação Judicial*) (1st ed. Aug. 2001; 7th ed. Mar. 2018)

This 400-page practitioner-oriented book was printed by the Brazilian Ministry of Justice, the National Council of Justice and the Brazilian Bar Association; 35,000 copies have been distributed free to mediators and judges. Includes a chapter specifically devoted to quality control, with forms and indicators.

Article Co-Author: Changing Perspectives in Legal Education: Competency-Based Learning and the Possibilities for Improving Access to Justice via Mediation Skills
(Published in 2015 in *Tuning Journal for Higher Education*, vol. 2, p. 253, by Deusto University Press)

This article proposes implementing competency-based learning in legal education based on the experience of court mediation training courses and the use of basic data analysis on competency-based learning indicators.

Article Author: New Tendencies of Brazilian Policies on Court Mediators: A Competency-Based Learning Analysis (*Original title: Nouvelles tendances de Politiques publiques brésiliennes pour la formation de médiateurs judiciaires: Une analyse du modèle fondé sur des compétences*) (Published in 2013 in *Jurisprudence Revue Critique*, vol. 4, p. 93, by Université de Savoie Press)

This article recommends the implementation of competency-based learning for court mediation training courses through the use of basic data analysis on competency-based learning indicators.

Books:

Gomma de Azevedo, Andre (Ed.), *Manual de Mediacao Judicial – 5a Edicao* (Ordem dos Advogados do Brasil Press, 2016).

Gomma de Azevedo, Andre (Ed.), *Guia de conciliação e mediação judicial para magistrados* (Ministerio da Justica, 2013).

Gomma de Azevedo, Andre, *Caderno de Exercicios em Mediacao Judicial* (Ministerio da Justica, 2012).

Gomma de Azevedo, Andre & Ivan M. Barbosa (Eds.), *Estudos em Arbitragem, Mediacao e Negociacao – Vol. 4* (Editora Grupos de Pesquisa, 2007).

- Gomma de Azevedo, Andre (Ed.), Estudos em Arbitragem, Mediacao e Negociacao – Vol. 3 (Editora Grupos de Pesquisa, 2004).
- Gomma de Azevedo, Andre (Ed.), Estudos em Arbitragem, Mediacao e Negociacao – Vol. 2 (Editora Grupos de Pesquisa, 2003).
- Gomma de Azevedo, Andre (Ed.), Estudos em Arbitragem, Mediacao e Negociacao – Vol. 1 (Editora Brasilia Juridica, 2002).

Shorter Works in Collection

Gomma de Azevedo, Andre, “O Estagio Supervisionado e seus Instrumentos de Formacao de Mediadores Judiciais: uma analise de um componente fundamental das politicas publicas” in A Nova Ordem das Solucoes Alternativas de Conflitos e o Conselho Nacional de Justica (Joao Jose Custodio da Silveira & Jose Roberto Neves Amorim Eds., Gazeta Jurídica, 2013).

Gomma de Azevedo, Andre, “Teoria do Conflito” in Concurso da Magistratura: Formação Humanistica (Gonçalves Júnior, Jerson Carneiro et al. Eds., Saraiva, 2012).

Gomma de Azevedo, Andre, “Desafios de acesso a justica ante o fortalecimento da autocomposicao como politica publica nacional” in Conciliacao e Mediacao : Estruturacao da Politica Judiciaria Nacional (Ministro Antonio Cesar Peluso Ed., Editora Forense, 2011).

Gomma de Azevedo, Andre, “O Estagio Supervisionado e seus Instrumentos de Formacao de Mediadores Judiciais: uma analise de um componente fundamental das politicas publicas” in A Nova Ordem das Solucoes Alternativas de Conflitos e o Conselho Nacional de Justica (Joao Jose Custodio da Silveira & Jose Roberto Neves Amorim Eds., Gazeta Jurídica, 2013).

Gomma de Azevedo, Andre, “Fatores de efetividade de processos de resolução de disputas : uma análise sob a perspectiva construtivista” in Mediacao de conflitos : novo paradigma de acesso a justica (Luciane Moessa de Souza ed., Essere nel mondo, 2015).

Gomma de Azevedo, Andre, “O componente de mediação vítima-ofensor na justiça restaurativa: uma breve apresentação de uma inovação epistemológica na autocomposição penal [artigo reimpresso]” in Mediacao de conflitos : novo paradigma de acesso a justica (Paulo Borba Casella & Luciane Moessa de Souza eds., Editora Forum, 2009).

Gomma de Azevedo, Andre, “O componente de mediação vítima-ofensor na justiça restaurativa: uma breve apresentação de uma inovação epistemológica na autocomposição penal” in Justica Restaurativa (Catherine Slakmon, Renato Devitto & Renato Gomes Pinto Eds., Ministerio da Justica, 2005).

Gomma de Azevedo, Andre, “Autocomposição e processos construtivos: uma breve análise de projetos-piloto de mediação forense e alguns de seus resultados” in Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação – Vol. 3 (Andre Gomma de Azevedo Ed., Grupos de Pesquisa, 2004).

Gomma de Azevedo, Andre, “Perspectivas metodologicas do processo de mediacao: apontamentos sobre a autocomposicao no direito processual” in Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação – Vol. 2 (Andre Gomma de Azevedo Ed., Grupos de Pesquisa, 2003).

Gomma de Azevedo, Andre, “A Arbitragem no Brasil após 5 anos da Lei n °. 9307/96: Novos Desafios Para a Sua Plena Eficácia” in Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação – Vol. 1 (Andre Gomma de Azevedo Ed., Brasilia Juridica, 2002).

Articles

Felix, Loussia P.M.; Gomma de Azevedo, Andre, "Changing perspectives in Legal Education: competence-based learning and the possibilities to improve access to justice via mediation skills," 2 Tuning Journal for Higher Education 253. (Deusto University Press, 2015).

Gomma de Azevedo, Andre, "Nouvelles tendances de Politiques publiques brésiliennes pour la formation de médiateurs judiciaires: Une analyse du modèle fondé sur des compétences," 4 Jurisprudence Revue critique 93, 2013 : La médiation, entre renouvellement de l'offre de justice et droit (Université de Savoie Press, 2013).

Gomma de Azevedo, Andre & Cynthia Carvalho e Silva, "Autocomposição, processos constitutivos e a advocacia : breves comentários sobre a atuação de advogados em processos autocompositivos," 87 Revista dos Advogados 115 (AASP, 2006).

Gomma de Azevedo, Andre, "O processo de mediação: fundamentação epistemológica, características e princípios," 3 Revista do direito da energia 23, 115 (IBDE, 2005).

Gomma de Azevedo, Andre, "Processos construtivos: orientações prospectivas nos juizados especiais," 16 Revista dos juizados especiais : doutrina e jurisprudência / Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 23 (TJDF, 2004).

Gomma de Azevedo, Andre, "Perspectivas deontológicas do exercício profissional da magistratura : apontamentos sobre a administração de processos," 24 Revista CEJ - Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal 13 (CEJ, 2004)

Gomma de Azevedo, Andre, "O processo de negociação: uma breve apresentação de inovações epistemológicas em meios autocompositivos," 11 Revista dos juizados especiais : doutrina e jurisprudência / Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 13 (TJDF, 2001).

Gomma de Azevedo, Andre, "Do Prequestionamento," 233 Revista Jurídica 140 (Notadez, 1997).

Notes and minor articles published online

Gomma de Azevedo, Andre & Marco Aurelio Buzzi, Valorizar quem economiza Tempo e Desafio para a Justiça Consensual, CONSULTOR JURIDICO, (Feb 18, 2016)

<http://www.conjur.com.br/2016-fev-18/valorizar-quem-economiza-tempo-desa...>

Gomma de Azevedo, Andre, Conciliação e mediação tem perspectivas ainda melhores após excelente ano, CONSULTOR JURIDICO, (Jan 4, 2015)

<http://www.conjur.com.br/2015-jan-04/retrospectiva-2014-conciliacao-medi...>

Gomma de Azevedo, Andre, A mediação de conflitos como instrumento de consolidação do acesso à Justiça, JUSTIFICANDO, (Sep 19, 2014)

<http://justificando.com/2014/09/19/mediacao-de-conflitos-como-instrument...>

Gomma de Azevedo, Andre, De quem é o conflito? Do interessado, do advogado ou do magistrado?, JUSTIFICANDO, (Oct 31, 2014) <http://justificando.com/2014/10/31/de-quem-e-o-conflito-interessado-advo...>

Gomma de Azevedo, Andre, Conflito ou disputa? Vencer ou resolver?, JUSTIFICANDO, (Oct 17, 2014) <http://justificando.com/2014/10/17/conflito-ou-disputa-vencer-ou-resolver/>

Gomma de Azevedo, Andre & Emmanoel Campelo, Soluções amigáveis devem ser prioridade empresarial, CONSULTOR JURIDICO, (Apr 7, 2014)

<http://www.conjur.com.br/2014-abr-07/solucoes-amigaveis-disputa-priorida...>

Gomma de Azevedo, Andre, Conciliação e mediação tem boas perspectivas após bom ano, CONSULTOR JURIDICO, (Dec 29, 2013) <http://www.conjur.com.br/2013-dez->

29/retrospectiva-2013-conciliacao-medi...

Gomma de Azevedo, Andre, Conciliação e Mediacao como pilares do novo Judiciario, CONSULTOR JURIDICO, (Jan 1, 2013) <http://www.conjur.com.br/2013-jan-01/retrospectiva-2012-conciliacao-medi...>

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO, [REDACTED]

[REDACTED]

SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO, [REDACTED]

[REDACTED]

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA e nome fantasia RAIFFA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA SALVADOR, 1057, SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 911 E 912, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

EDICAO DE LIVROS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Req: 81000001179197

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98013228 em 05/11/2020

Protocolo 203127455 de 05/11/2020

Nome da empresa RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA NIRE 29204813900

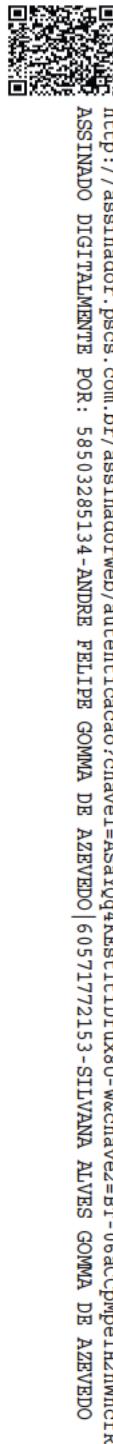
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204706703399157

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0277131)

SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 35





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ4KEsttitiDfx8U-w&chave2=B7-06aCCPMPeIIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58503285134-ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO | 60571772153-SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

5811-5/00 - edição de livros.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado;

SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81000001179197

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98013228 em 05/11/2020

Protocolo 203127455 de 05/11/2020

Nome da empresa RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA NIRE 29204813900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204706703399157

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0277131)

SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 36





https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ4KEsttitiDfx8U-w&chave2=BT-06acCpMpIpeII2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58503285134-ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO | 60571772153-SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81000001179197

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/11/2020

Certifco o Registro sob o nº 98013228 em 05/11/2020

Protocolo 203127455 de 05/11/2020

Nome da empresa RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA NIRE 29204813900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204706703399157

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0277131)

SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 37





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ4KEsttiDfxU-w&chave2=BTr-06aCCPMPeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58503285134-ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO|60571772153-SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO|

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 27 de outubro de 2020.

ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO

SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO

Req: 81000001179197

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98013228 em 05/11/2020

Protocolo 203127455 de 05/11/2020

Nome da empresa RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA NIRE 29204813900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204706703399157

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





203127455

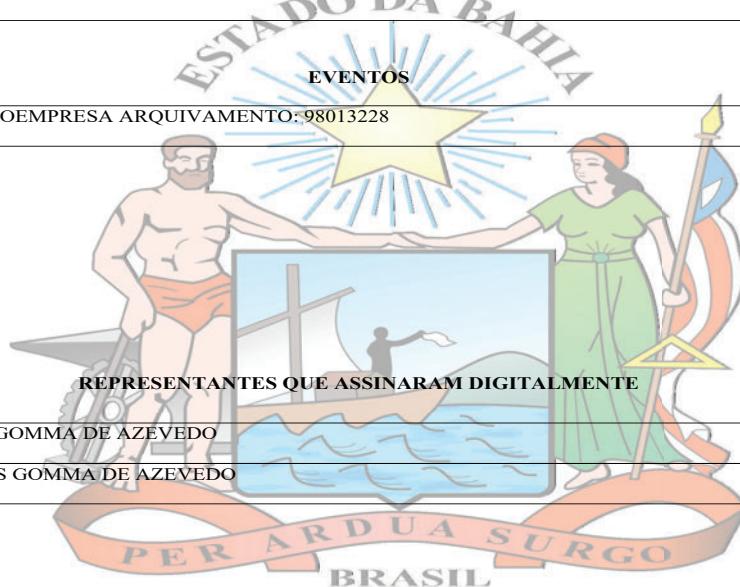
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	203127455 - 05/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204813900
 CNPJ 39.682.951/0001-23
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204813900 DE 05/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/11/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98013228



Cpf: [REDACTED] - ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO
 Cpf: [REDACTED] - SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98013228 em 05/11/2020

Protocolo 203127455 de 05/11/2020

Nome da empresa RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA NIRE 29204813900

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 204706703399157

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo - Contrato Social (0277131)

SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 39



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204813900	CNPJ 39.682.951/0001-23	Arquivamento do ato Constitutivo 05/11/2020	Inicio da atividade 05/11/2020
Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057 #SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 9, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820790			
OBJETO SOCIAL			
EDICAO DE LIVROS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF		Participação R\$	Término do mandato
ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO [REDACTED]		4.000,00	SOCIO XX/XX/XXXX
SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO [REDACTED]		6.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/11/2020 Número 29204813900		REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 090 - CONTRATO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX		Observação	

SALVADOR - BA, 1 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219511861

página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.682.951/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2020
NOME EMPRESARIAL RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIFFA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912	
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE.GOMMA@ME.COM		TELEFONE (71) 9999-5960	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022 às 08:33:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.682.951/0001-23
NOME EMPRESARIAL:	RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

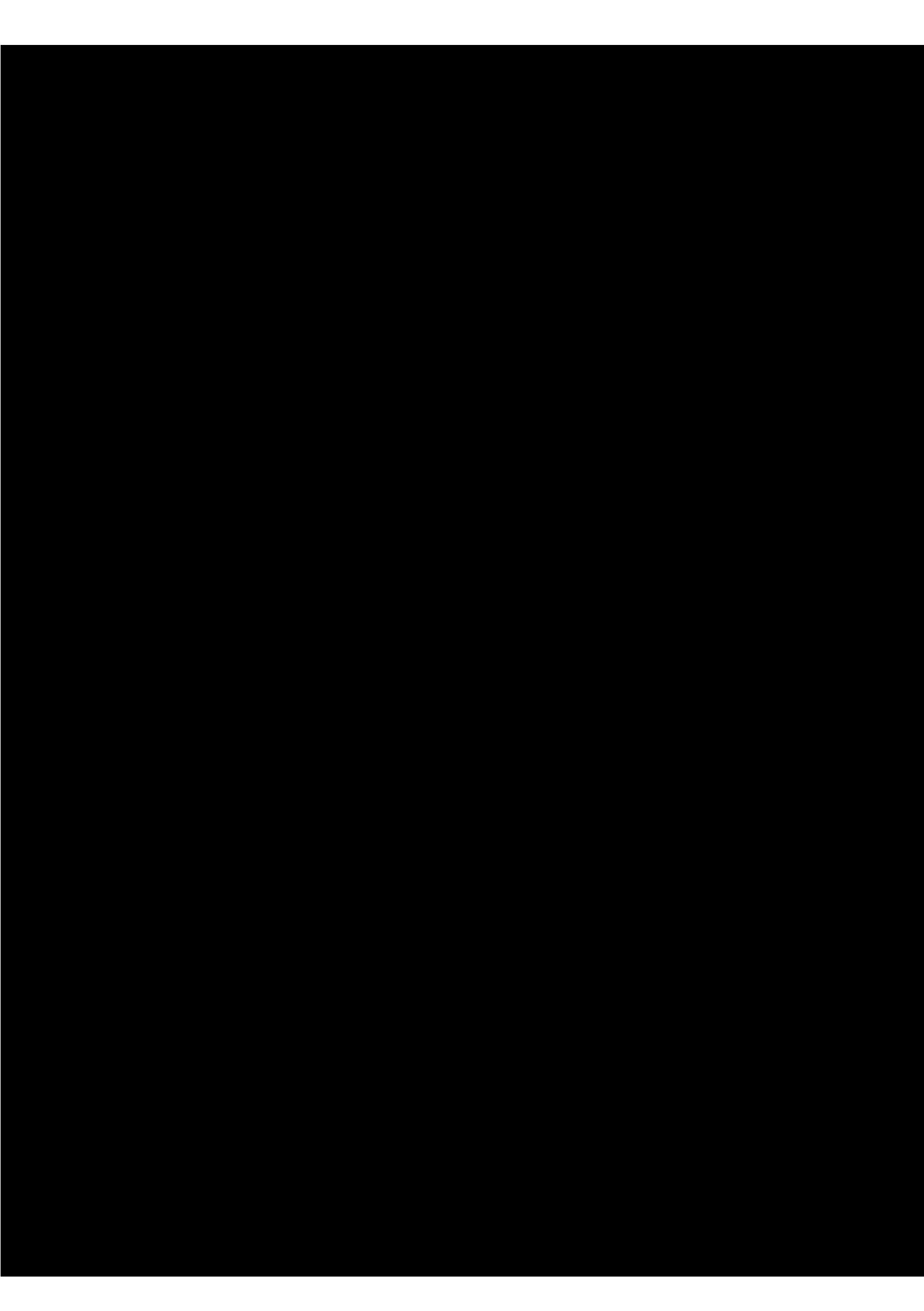
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

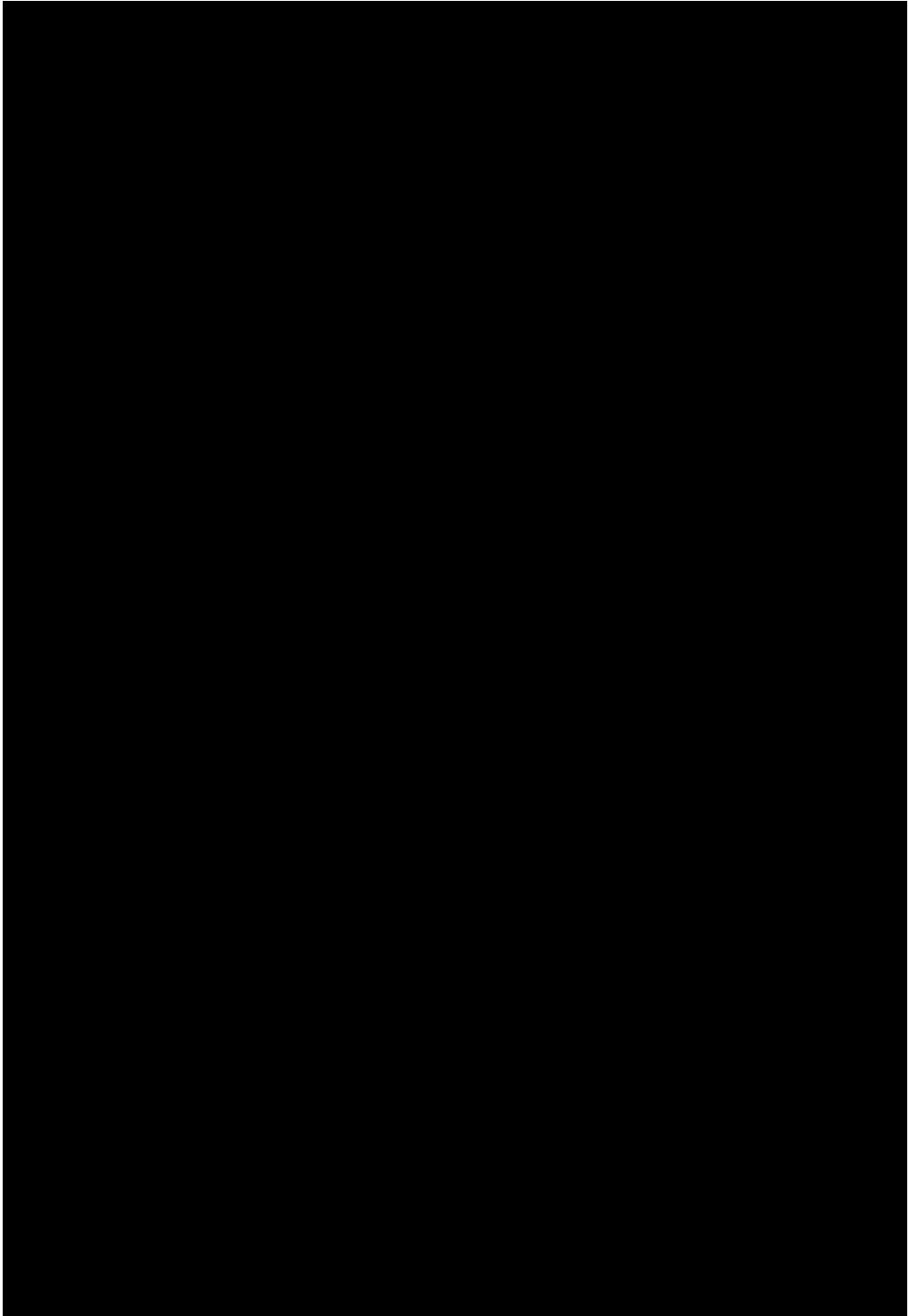
Nome/Nome Empresarial:	SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

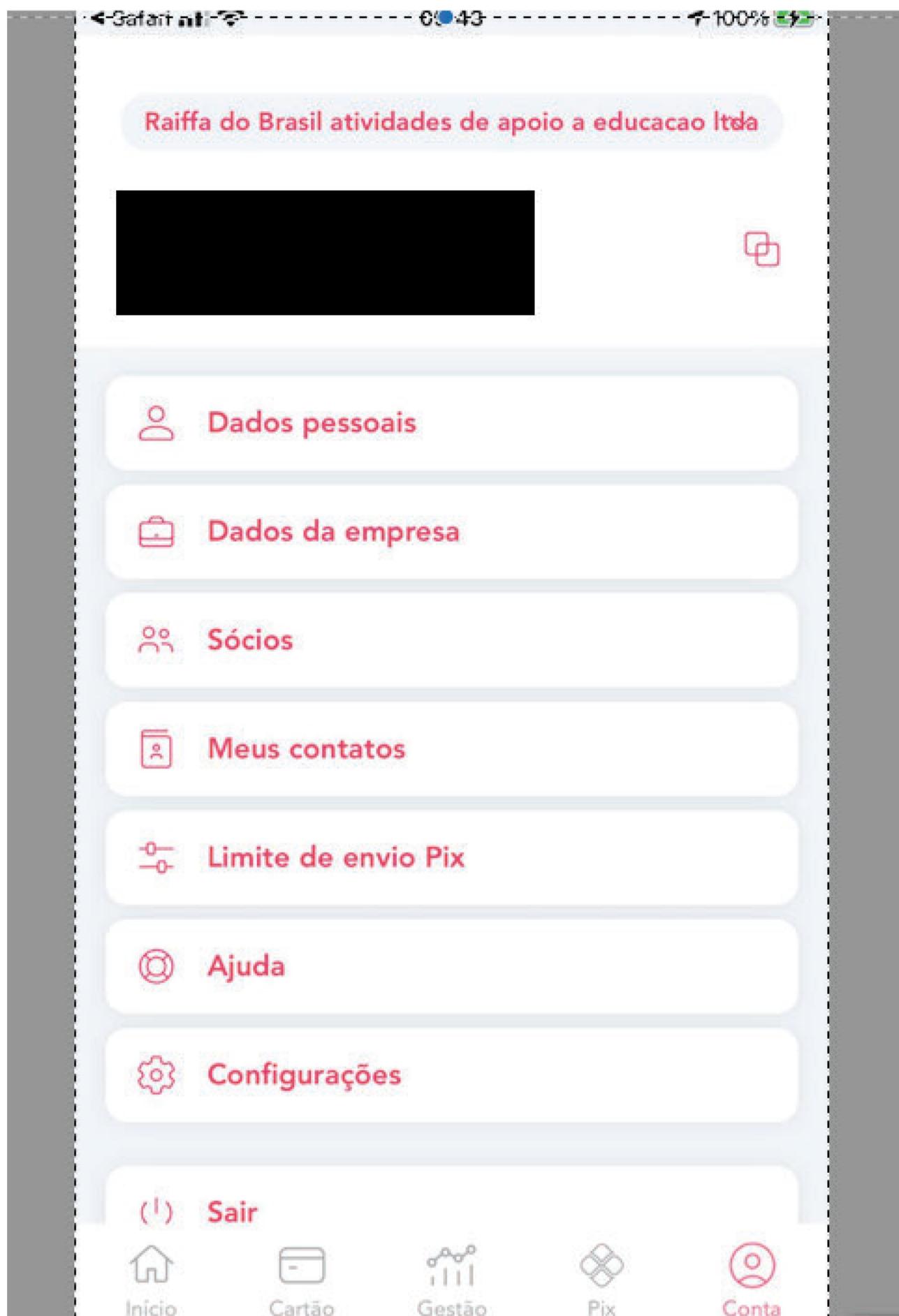
Nome/Nome Empresarial:	ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2022 às 08:34 (data e hora de Brasília).









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA
CNPJ: 39.682.951/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:12:36 do dia 21/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2022.

Código de controle da certidão: **5A1D.026D.4BEB.53BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.682.951/0001-23

Razão Social: RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A E

Endereço: AL SALVADOR 1057 SSA SHOP BUSINESS TORRE 911 E 912 /
CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2022 a 02/02/2022

Certificação Número: 2022010401423260251910

Informação obtida em 24/01/2022 10:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.682.951/0001-23

Certidão nº: 2791887/2022

Expedição: 24/01/2022, às 10:17:02

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.682.951/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220437879

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.682.951/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

**Inscrição Municipal: 769.376/001-46
CNPJ: 39.682.951/0001-23**

Contribuinte:
Endereço:

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA
Alameda Salvador, N° 1057
SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 911 E 912
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:51:52 horas do dia 24/01/2022.
Válida até dia 24/04/2022.

Código de controle da certidão:

BB0C.75B6.B1AB.88A1.E5C8.49BF.9F2C.FB4C

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

3594 - Qualificação de Integrantes do MP

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0007

Saldo Orçamentário:

405.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela Informação:

Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Responsável pela Unidade Gestora:

Tiago de Almeida Quadros

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

Inexigibilidade N. 001.2022 - CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 28/01/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 28/01/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277284** e o código CRC **A2AA89E4**.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa referente à contratação da empresa Raiffa do Brasil, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme descrito nos formulários "Inexigibilidade de Licitação" 0277057 e "Informações Orçamentárias" 0277284. Ressalto que esta despesa será dividida em 2 parcelas de R\$ 18.000,00, a serem pagas nos meses de maio e setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 31/01/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277285** e o código CRC **BCDF399B**.

DESPACHO

Encaminhamos o processo de Inexigibilidade de Licitação N. 001.2022 - CEAF à DCCL, para análise. Ressaltamos que há necessidade de confecção de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 28/01/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277292** e o código CRC **8E634D86**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ **39.682.951/0001-23**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0282770), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sacionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 01/02/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282680** e o código CRC **75B8A815**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2022 11:10:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA**
CNPJ: **39.682.951/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:11 do dia 01/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RNV8010222105211

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SILVANA ALVES GOMMA DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:17 do dia 01/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8B6G010222105317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2022 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F9.3296.0985.D366 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2022 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F9.32B7.1DA7.F399 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39682951000123

LIMPAR**Data da consulta:** 01/02/2022 10:17:09
Data da última atualização: 31/01/2022 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 39682951000123

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade 001/2022- CEAF
Procedimento SEI nº 19.09.45340.0001280/2022-14

Encaminhamos o expediente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional- CEAF, após análise preliminar do procedimento para realização do curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP- Teoria e Prática", com carga horária de 80 horas-aula, para até 21 participantes, na modalidade on-line.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

No Termo de Referência:

1. Item 3.6: Considerando se tratar de contratação que em seu histórico consta cancelamento de processo de inexigibilidade pregresso, ora, tombado sob o nº SEI [19.09.45340.0016263/2021-38](#), cumpre observar, que em comparação ao TR anterior foi acrescida as seguintes cláusulas:

*3.2.1.1.1 - O participante/aluno depositará na conta bancária da Contratada o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de caução, a ser devolvido após a conclusão do curso, caso sua frequência nas aulas seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento);
3.2.1.1.2 - O valor total retido a título de caução, não devolvido a participantes/alunos, devido ao não cumprimento da regra constante no item anterior, será revertido em desconto para o Contratante (MPBA) na última parcela a ser paga pela prestação do serviço.*

Ademais, restou indicado que o curso terá duração de 165 dias, contados a partir de 3 de março de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2022; e que os faturamentos entregues serão processados para pagamento em 02 (duas) parcelas, distribuídas da seguinte maneira:

*a) 1ª parcela – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com vencimento em maio de 2022.
B) 2ª parcela - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com previsão de término para o dia 15 de agosto de 2022, com vencimento em setembro de 2022.*

Observamos, contudo, que, a frequência dos alunos e o consequente reembolso ou não do caução em favor dos discentes que cumpriram as regras preestabelecidas, “poderá” impactar no repasse do valor indicado para a 2ª parcela e que, embora, a previsão de término do curso esteja indicada para o mês de agosto do corrente ano , ou seja, no mês anterior ao estabelecido para último pagamento, em caso de atraso no cronograma sugerido e que alcance a data da obrigação de pagamento, tal fato, resultaria na inviabilidade em aferir a frequência dos alunos, e, consequentemente no possível “abatimento” no valor da 2ª parcela as ser prestada por este Ministério P\xfablico, nos moldes do item 3.2.1.1.2.

Sugerimos, portanto, que, na previsão de pagamento para o mês de setembro (item 3.6), seja adicionada uma ressalva, nos seguintes termos - ficando condicionada à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará para que ocorra após a data de encerramento do curso, oportunizando, caso cumpridas as condições, o cumprimento da cláusula 3.2.1.1.2.

2. Item 3.8: Considerando a definição de vigências e a informação acerca das regras de contratação que se encontra no item 3.1.1, verificamos, que consta no Termo de referência que a unidade solicitante optou pela formalização de contrato, por conseguinte, faz-se necessário a correção no que tange ao Item 3.8, definindo a vigência contratual, dentro dos moldes da alínea “b” (**CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**).

Salvador, 04 de fevereiro de 2022.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Mat. nº 354.181
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por Thalita Brito Caldas em 31/30/03002, s à15 f 2con.orme artº àl2***2Lb2da 4ei ààº1à9/0336º



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 31/30/03002, s à15 : 2con.orme artº àl2'''2Lb2da 4ei ààº1à9/0336º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei.sistemas.mpa.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=3 in.ormando o código verificad 0286076 e o código CRC 16531D47º

19.09.45340.0001280/2022-14

0286076v2

DESPACHO

Considerando o Depacho 0286076, realizamos os ajustes no TR, sugeridos pela DCCL 0286786.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 07/02/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0286788** e o código CRC **C5CE8904**.



CONTRATO XXX/2022-SGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.682.951/0001-23, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-790, representada por sua Sócia-Administradora, **Silvana Alves Gomma de Azevedo**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - CEAf, protocolado sob o nº, **19.09.45340.0001280/2022-14** o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO I – Plano de Trabalho** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados diretamente pelo **sócio da CONTRATADA, André Felipe Gomma de Azevedo**, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;



CONTRATO XXX/2022-SGA

2.3 Os serviços serão executados integralmente na modalidade on-line, por meio das plataformas digitais “Zoom.us” e “Resoluto.org”;

2.4 O curso objeto deste contrato terá carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, composto por 02 (dois) módulos, a saber:

2.4.1 “Negociação Estratégica: teoria e prática”, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula;

2.4.2 “Liderança e seu exercício: teoria e prática de mobilização social para o aperfeiçoamento de sistemas de justiça”, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula;

2.5 Cada participante arcará com o custo da Licença para acesso anual à plataforma Resoluto, no valor de R\$ 190,00 (centro e noventa reais), o qual será reembolsado integralmente ao final do curso pela **CONTRATADA**, sob a condição de cumprimento de 100% de frequência das aulas.

2.6 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

2.7 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, 3 de março de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2022, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado,



CONTRATO XXX/2022-SGA

mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.8.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**;

2.8.3 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até a finalização do curso.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da execução do curso e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.



CONTRATO XXX/2022-SGA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.1 - O participante/aluno depositará na conta bancária da Contratada o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de caução, a ser devolvido após a conclusão do curso, caso sua frequência nas aulas seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento);

4.1.2 - O valor total retido a título de caução, não devolvido a participantes/alunos, devido ao não cumprimento da regra constante no item anterior, será revertido em desconto para o Contratante (MPBA) na última parcela a ser paga pela prestação do serviço.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS



CONTRATO XXX/2022-SGA

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 02 (duas) parcelas, a saber:

a) 1^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com vencimento em maio de 2022.

b) 2^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com previsão de término para o dia 15 de agosto de 2022, com vencimento em setembro de 2022.

6.1.2 O pagamento indicado na alínea “b” da cláusula 6.1.1, fica condicionado à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará, para que ocorra após a data de encerramento do curso, oportunizando, caso cumpridas as condições, o cumprimento da cláusula 4.1.2.

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da **CONTRATADA**, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora,



CONTRATO XXX/2022-SGA

será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até a conclusão do curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **APENSO I – Plano de Trabalho**, do presente instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



CONTRATO XXX/2022-SGA

9.5 Executar os serviços do objeto do contrato diretamente pelo sócio da **CONTRATADA**, André Felipe Gomma de Azevedo;

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



CONTRATO XXX/2022-SGA

- 9.14 Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digitais "Zoom.us" e "Resoluto.org" aos participantes do curso;
- 9.15 Receber os depósitos dos participantes na conta bancária da CONTRATADA referentes aos valores a título de caução, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;
- 9.16 Devolver o valor a título de caução aos participantes que cumprirem a regra de frequência de 70% (setenta por cento), no mínimo, nas aulas;
- 9.17 Abater os valores retidos a título de caução pela CONTRATADA da última parcela a ser recebida pela prestação do serviço, tendo em vista o não cumprimento da regra de frequência de 70%, no mínimo, pelos participantes.
- 9.18 Reembolsar o valor de R\$ 190,00 (cento de noventa reais) referente ao acesso anual à Plataforma Resoluto, para cada participante que cumprir com a exigência de 100% de comparecimento ao curso;
- 9.19 Dispor de recursos tecnológicos audiovisuais para ministrar o curso;
- 9.20 Gerenciar a lista de frequência dos participantes;
- 9.21 Emitir certificados para os aprovados do curso;
- 9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.



CONTRATO XXX/2022-SGA

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



CONTRATO XXX/2022-SGA

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



CONTRATO XXX/2022-SGA

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CONTRATO XXX/2022-SGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais



CONTRATO XXX/2022-SGA

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO À EDUCAÇÃO LTDA
Silvana Alves Gomma de Azevedo
Sócia-Administradora



APENSO I – PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**CURSO “NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E LIDERANÇA ADAPTATIVA PARA OS MEMBROS DO MP –
TEORIA E PRÁTICA”**

Semana 1	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos: Aprendendo a aprender o exercício da liderança Criar um ambiente de apoio para a aprendizagem Liderança e Autoridade Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Argyris, Chris, Teaching Smart People How to Learn, Harvard Business Review, Edição de Maio – Junho de 1991 (apenas o resumo do artigo)</p> <p>John P. Kotter, “What Leaders Really Do.” Harvard Business Review, dezembro de 2001.</p>
Semana 2	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos: Liderança e Autoridade Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 3	<p>[Negociação estratégica] Fundamentos de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Tópicos: Meios de Resolução Apropriada de Disputas Teoria do Conflito Teoria dos Jogos</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 4	<p>[Liderança adaptativa] Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópicos: Definindo Problemas</p>



CONTRATO XXX/2022-SGA

	<p>Administrando Significados</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.</p> <p>(opcional) M. Goodman and R. Karash. Six Steps to Thinking Systemically. p. 16-18</p>
Semana 5	<p>[Negociação estratégica] Introdução à análise de negociações</p> <p>Tópicos: Negociação posicional e negociação baseada em princípios: panorama Melhor Alternativa ao Acordo Negociado (MAANA) Expectativas, aspirações e MAANA Zona de Possíveis Acordos (ZOPA) Valor desejado Ancoragem e contra-ancoragem Movimentos de concessão Introdução à negociação integrativa A dinâmica integrativa O círculo de valor</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 6	<p>[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópico: Projetando uma Teoria da Mudança</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.</p>
Semana 7	<p>[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tema: Compreendendo o mito do sistema quebrado</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por</p>



CONTRATO XXX/2022-SGA

	<p>intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): Julie Beck, What Good is Thinking About Death? The Atlantic, 28 de maio de 2015. Disponível em: https://www.theatlantic.com/health/archive/2015/05/what-good-is-thinking-about-death/394151/</p> <p>Pink, Daniel, Purpose, capítulo 6 no Drive: The Surprising Truth About What Motivates Us.</p> <p>Pink, Daniel, The Puzzle of Motivation, gravado no TEDGlobal, julho de 2009.</p>
Semana 8	<p>[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p> <p>Tópicos: Arvore de decisões Análise conjunta ou análise de preferencias Algoritmos de resolução de disputas: Hesíodo Algoritmos de resolução de disputas: Knaster</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 9	<p>[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p> <p>Tópicos: Trabalho Adaptável Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12</p>
Semana 10	<p>[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p> <p>Tópicos: Competências emocionais em resolução de disputas</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 11	<p>[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p> <p>Tópicos: Trabalho adaptável Dinâmicas do grupo e do sistema Liderança e Autoridade</p>



CONTRATO XXX/2022-SGA

	<p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12</p>
Semana 12	<p>[Liderança adaptativa] Parte Quatro - Intervenções</p> <p>Tópicos:</p> <p>Neutralização e Assassinato Propósito, Tarefa e Prevenção de Trabalho Dilemas e Padrões Éticos Intervenção: gerenciamento de turbulência e conflito</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): Frankl, Man's Search for Meaning</p>
Semana 13	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos da Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Ouvindo: Sentindo o ambiente Limites e Parcerias</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator. Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.</p>
Semana 14	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos de Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Perigos da Liderança: Fontes e formas Gerenciando Fomes Ancoragem e sobrevivência em desafios de liderança</p> <p>Bibliografia: Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional): Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO XXX/2022-SGA

18/20

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Unidade Interessada para **análise da proposta de minuta do contrato** (documento 0287224), sugerindo o envio do referido documento à empresa a ser contratada para aprovação do seu teor (não assinar neste momento) e posterior retorno do procedimento para esta Unidade, a fim de que possamos encaminhar para análise da assessoria jurídica e da Superintendência de Gestão Administrativa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 07/02/2022, às 1: 01f , con.orme artº 11, "", Lb da 4ei 11º. 19/200fº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287226** e o código CRC **29D4F263**

Re: Minuta do Contrato - Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa

André Gomma de Azevedo <andregommadeazevedo@gmail.com>

Ter, 08/02/2022 13:13

Para: CEAf - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Boa tarde Liliane,

Tudo bem? Sem reparos quanto ao contrato. Podemos assina-lo de forma telepresencial?

Grato,

Andre

Em seg., 7 de fev. de 2022 às 16:34, CEAf - Coordenacao Administrativa

<ceaf.administrativa@mpba.mp.br> escreveu:

Boa tarde, Dr. André!

Segue em anexo, para revisão e aprovação, a minuta do contrato referente ao Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para Membros do MP.

Ficamos no aguardo de um retorno, para darmos seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAf

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3321-4628 R. 217

|||



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta ao Despacho da DCCL (documento 0287226), segue em anexo o e-mail com o retorno da empresa a ser contratada, a Raiffa, aprovando a minuta do contrato, também aprovada por esta Coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/02/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0288435** e o código CRC **3CC2FCE0**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica acerca da proposta de minuta de contrato (documento 0287224), após aprovação da Unidade Solicitante e da empresa a ser contratada. (documento 0288435).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Mat. 354181

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/02/2022, às : 05 6, conforme art. :º, III, "b", da Lei : .4: 1/2009.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289061** e o código CRC **C752A799**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.45340.0001280/2022-14
Interessado(a):	CEAF
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. CURSO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 104/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em curso de "**negociação estratégica e liderança adaptativa para os membros do MP - Teoria e Prática**", a ser prestado pela empresa **Raiffa do Brasil Atividades de Apoio à educação LTDA**, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade *on-line*, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, Termo de Referência, proposta comercial, currículum lattes do ministrante do curso e documentos correlatos, certidões negativas, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em curso de “**negociação estratégica e liderança adaptativa para os membros do MP - Teoria e Prática**”, enquadrando-se no permissivo legal do art. 60, inciso II, c/c art. 23, VI, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Especificamente em relação ao “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

A singularidade, *in casu*, encontra-se evidenciada, primeiro, na presunção estabelecida pela legislação (art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), segundo, no fato de se tratar de produção intelectual, cujas características peculiares do curso e subjetivas do profissional ministrante são determinantes para a contratação.

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As informações dos autos evidenciam que o profissional ministrante do curso possui diploma de Doutor em Direito, possuindo certificado em “*management, leadership and decision sciences*”, além de livros publicados sobre o tema do curso, o que permite inferir que a presente contratação atenderá aos interesses da Administração.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **3594**, elemento de despesa **3.3.90.39**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese, a necessidade de estimular o desenvolvimento de uma série de competências para Membros da Instituição, a fim de torná-los aptos a identificar e aplicar molduras teóricas relacionados ao exercício de resolução construtiva de conflitos, bem como o exercício de liderança em sistemas de justiça.

Ainda assim, consta dos autos que o curso visa também valorizar o conhecimento de negociação e construção de consensos, ao mesmo tempo em que se promove uma formação interdisciplinar e analítica para proporcionar decisões mais eficientes relacionadas a valores e mecanismos transacionais, denominadas de práticas resolutivas. A eficiência nas práticas resolutivas decorre da incorporação, na atividade do operador de Direito, de modelos, princípios e práticas oriundas dos campos de teoria de conflito, teoria de liderança adaptativa e negociação.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Embora, no caso concreto, não se tenha tais informações, existe uma declaração do Coordenador do CEAF, atestando que os preços ofertados estão dentro da razoabilidade de mercado (doc. 0277191)

II.VI Das certidões de regularidade:

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

A minuta contratual obedece ao quanto disposto no art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime de execução, preço, dotação orçamentária, condições de pagamento, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, vinculação ao processo de contratação, publicidade, rescisão, foro e disposições gerais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta em epígrafe, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 11 de fevereiro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Mat. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 007 27/ 22, às 01:6f , con.orme artº 01, "", bLb da 4ei 00%60972/ / 1º



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 007 27/ 22, às 0f :/ 6, con.orme artº 01, "", bLb da 4ei 00%60972/ / 1º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=/ in.ormando o código veri.icador **0291946** e o código CRC **1A5AF4AB**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 104/2022, e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **Raiffa do Brasil Atividades de Apoio à Educação LTDA**, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para realização do serviço técnico e singular consistente em curso de "negociação estratégica e liderança adaptativa para os membros do MP - Teoria e Prática", com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade *on-line*.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/01/1011, às 26:03, conforme artf 2., °°, I" I, da bei 22f82L/1004f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seifsistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293247** e o código CRC **4BF093A9f**

RICK PABLO MAIA OLIVEIRA	354.064	Assistente Técnico-Administrativo	19.09.02354.0021656/ 2021-30	averbação de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de serviço público municipal, correspondente ao período de 01/06/2018 a 01/11/2018, abatendo-se, apenas, o dia 01/11/2018, eis que concomitante ao tempo de serviço e contribuição neste Ministério Público, somente para efeito de disponibilidade, sem contagem para aposentadoria.
LORENA MARLA OLIVEIRA REGIS	353.981	Analista Técnico	19.09.01982.0021072/ 2021-89	averbação de 03 (três) anos e 26 (vinte e seis) dias de serviço público e contribuição, correspondente ao período de 07/10/2015 a 31/10/2018, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 15 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: 19.09.00854.0001614/2022-17. Inexigibilidade de licitação nº 001/2022-DTI. Parecer jurídico: 105/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lg Informática Ltda, CNPJ/MF nº 01.468.594/0001-22. Objeto da contratação: Serviço e suporte técnico: FPW Ponto Desktop para 3.300 usuário, FPW ponto web para 3.300 usuários FPW Folha de pagamento para 3.700 usuários. Valor global: R\$ 185.389,08 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Base Legal: art. 60, inciso I, §1º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo: 19.09.45340.0001280/2022-14. Inexigibilidade de licitação nº 001/2022-CEAF. Parecer jurídico: 104/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Raiffa do Brasil Atividades de Ação à Educação Ltda CNPJ/MF nº 39.682.951/0001-23. Objeto da contratação: Realização do curso "Neciação Estratégica e Liderança Admistrativa para os Membros do MP- Teoria e Prática", com carga horária de 80 horas-aula, para até 21 alunos, antes na modalidade on-line. Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Base Legal: art. 60, inciso II, c/c artigo 23, VI, ambos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA). Processo: 19.09.45342.0019430/2021-88. Parecer jurídico: 662/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas primeira, quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de graduação e pós-graduação no "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.

*Retifica publicação lançada na edição nº 3.03.8 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 15/02/2022.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANARANA/BA.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANARANA, através de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEA nº 049.9.149194/2017. Canarana, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 014/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO abaixo:

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada. Para tanto, anexamos ao presente, em formato editável, o arquivo final a ser assinado, devidamente numerado.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

- 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

- 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-envio-de-documentos/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Ressaltamos, oportunamente, a necessidade de indicação de servidores para exercerem as atribuições de fiscal e suplente da contratação. No ensejo, destacamos que, para futuras contratações, tais informações estejam previamente contempladas no formulário "Inexigibilidade - Formulário de Solicitação".

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/02/2022, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0295541** e o código CRC **4B3EDA26**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 012/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.682.951/0001-23, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-790, representada por sua Sócia-Administradora, Silvana Alves Gomma de Azevedo, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - CEAf, protocolado sob o nº, 19.09.45340.0001280/2022-14 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados diretamente pelo sócio da CONTRATADA, André Felipe Gomma de Azevedo, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;



2.3 Os serviços serão executados integralmente na modalidade on-line, por meio das plataformas digitais “Zoom.us” e “Resoluto.org”;

2.4 O curso objeto deste contrato terá carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, composto por 02 (dois) módulos, a saber:

2.4.1 “Negociação Estratégica: teoria e prática”, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula;

2.4.2 “Liderança e seu exercício: teoria e prática de mobilização social para o aperfeiçoamento de sistemas de justiça”, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula;

2.5 Cada participante arcará com o custo da Licença para acesso anual à plataforma Resoluto, no valor de R\$ 190,00 (centro e noventa reais), o qual será reembolsado integralmente ao final do curso pela CONTRATADA, sob a condição de cumprimento de 100% de frequência das aulas.

2.6 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.7 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, 3 de março de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2022, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela CONTRATADA antes do termo final do prazo de entrega consignado,



mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.8.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

2.8.3 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até a finalização do curso.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da execução do curso e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.1 - O participante/aluno depositará na conta bancária da Contratada o valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) a título de caução, a ser devolvido após a conclusão do curso, caso sua frequência nas aulas seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento);

4.1.2 - O valor total retido a título de caução, não devolvido a participantes/alunos, devido ao não cumprimento da regra constante no item anterior, será revertido em desconto para o Contratante (MPBA) na última parcela a ser paga pela prestação do serviço.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 02 (duas) parcelas, a saber:

a) 1^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com vencimento em maio de 2022.

b) 2^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com previsão de término para o dia 15 de agosto de 2022, com vencimento em setembro de 2022.

6.1.2 O pagamento indicado na alínea “b” da cláusula 6.1.1, fica condicionado à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará, para que ocorra após a data de encerramento do curso, oportunizando, caso cumpridas as condições, o cumprimento da cláusula 4.1.2.

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da CONTRATADA, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até a conclusão do curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no APENSO I – Plano de Trabalho, do presente instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**,



desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.5 Executar os serviços do objeto do contrato diretamente pelo sócio da **CONTRATADA**, André Felipe Gomma de Azevedo;

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



9.14 Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digitais "Zoom.us" e "Resoluto.org" aos participantes do curso;

9.15 Receber os depósitos dos participantes na conta bancária da CONTRATADA referentes aos valores a título de caução, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;

9.16 Devolver o valor a título de caução aos participantes que cumprirem a regra de frequência de 70% (setenta por cento), no mínimo, nas aulas;

9.17 Abater os valores retidos a título de caução pela CONTRATADA da última parcela a ser recebida pela prestação do serviço, tendo em vista o não cumprimento da regra de frequência de 70%, no mínimo, pelos participantes.

9.18 Reembolsar o valor de R\$ 190,00 (cento de noventa reais) referente ao acesso anual à Plataforma Resoluto, para cada participante que cumprir com a exigência de 100% de comparecimento ao curso;

9.19 Dispor de recursos tecnológicos audiovisuais para ministrar o curso;

9.20 Gerenciar a lista de frequência dos participantes;

9.21 Emitir certificados para os aprovados do curso;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.



10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



11.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2 É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.3 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA
Silvana Alves Gomma de Azevedo
Sócia-Administradora

APENSO I – PLANO DE TRABALHO



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
**CURSO “NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E LIDERANÇA ADAPTATIVA PARA OS MEMBROS DO MP –
TEORIA E PRÁTICA”**

Semana 1	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Aprendendo a aprender o exercício da liderança</p> <p>Criar um ambiente de apoio para a aprendizagem</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Argyris, Chris, Teaching Smart People How to Learn, Harvard Business Review, Edição de Maio – Junho de 1991 (apenas o resumo do artigo)</p> <p>John P. Kotter, “What Leaders Really Do.” Harvard Business Review, dezembro de 2001.</p>
Semana 2	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)
Semana 3	<p>[Negociação estratégica] Fundamentos de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Tópicos:</p> <p>Meios de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Teoria do Conflito</p> <p>Teoria dos Jogos</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 4	<p>[Liderança adaptativa] Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópicos:</p> <p>Definindo Problemas</p> <p>Administrando Significados</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts, Fail Harvard Business Review, 2007.</p> <p>(opcional) M. Goodman and R. Karash. Six Steps to Thinking Systemically. p. 16-18</p>
Semana 5	<p>[Negociação estratégica] Introdução à análise de negociações</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Tópicos:</p> <p>Negociação posicional e negociação baseada em princípios: panorama</p> <p>Melhor Alternativa ao Acordo Negociado (MAANA)</p> <p>Expectativas, aspirações e MAANA</p> <p>Zona de Possíveis Acordos (ZOPA)</p> <p>Valor desejado</p> <p>Ancoragem e contra-ancoragem</p> <p>Movimentos de concessão</p> <p>Introdução à negociação integrativa</p> <p>A dinâmica integrativa</p> <p>O círculo de valor</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 6	<p>[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópico:</p> <p>Projetando uma Teoria da Mudança</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.</p>
Semana 7	<p>[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável</p>



MINISTÉRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

Tema: Compreendendo o mito do sistema quebrado

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Julie Beck, What Good is Thinking About Death? The Atlantic, 28 de maio de 2015. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/health/archive/2015/05/what-good-is-thinking-about-death/394151/>

Pink, Daniel, Purpose, capítulo 6 no Drive: The Surprising Truth About What Motivates Us.

Pink, Daniel, The Puzzle of Motivation, gravado no TEDGlobal, julho de 2009.

Semana 8	<p>[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p> <p>Tópicos:</p> <p>Arvore de decisões</p> <p>Análise conjunta ou análise de preferencias</p> <p>Algoritmos de resolução de disputas: Hesíodo</p> <p>Algoritmos de resolução de disputas: Knaster</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 9	<p>[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p> <p>Tópicos:</p>



MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DA BAHIA	<p>Trabalho Adaptável Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12</p>
Semana 10	<p>[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p> <p>Tópicos:</p> <p>Competências emocionais em resolução de disputas</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 11	<p>[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p> <p>Tópicos:</p> <p>Trabalho adaptável</p> <p>Dinâmicas do grupo e do sistema</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p>



Semana 12	<p>[Liderança adaptativa] Parte Quatro - Intervenções</p> <p>Tópicos:</p> <p>Neutralização e Assassinato</p> <p>Propósito, Tarefa e Prevenção de Trabalho</p> <p>Dilemas e Padrões Éticos</p> <p>Intervenção: gerenciamento de turbulência e conflito</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Frankl, Man's Search for Meaning</p>
Semana 13	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos da Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Ouvindo: Sentindo o ambiente</p> <p>Limites e Parcerias</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator. Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.</p>
Semana 14	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos de Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Perigos da Liderança: Fontes e formas</p> <p>Gerenciando Fomes</p> <p>Ancoragem e sobrevivência em desafios de liderança</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.

Contrato-MPBA-Raiffa.pdf

Documento número dc48fc44-c935-49bf-bf4f-81c93cf4302e



Assinaturas



Raiffa do Brasil Ltda.

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).



Hash do documento original (SHA256):
ee2e0632657f0e20643f89acf6518cae3595a0cdf681fb178b57e1ea91a8996b
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=dc48fc44-c935-49bf-bf4f-81c93cf4302e>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número dc48fc44-c935-49bf-bf4f-81c93cf4302e, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by SILVANA ALVES
GOMMA DE AZEVEDO
(60571772153)

Date: 21/02/2022 11:04:45 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



ZapSign



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Segue em anexo o contrato assinado pela Contratada, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 01/20/2020, às 12:51, conforme artf 1., ∞ , I" I, da bei 11fL14/0229f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seifsistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0298905** e o código CRC **17637A30f**

DESPACHO

Devolvemos o expediente ao CEAF solicitando a indicação dos servidores que exerçerão a fiscalização do contrato (nome completo e matrícula), conforme solicitado no despacho anterior.

Após, retorno-se o expediente para que possamos diligenciar a coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no instrumento contratual e na Portaria designatória de fiscal e suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 31/03/30332, s 115: 2conforme art. 1ºII2"b"2da Lei 11.419/3006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298997** e o código CRC **A8348D64**.

DESPACHO

Conforme solicitado, seguem abaixo os dados dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato:

- Liliane Formigli Noblat - Mat. 352.906
- Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade (Suplente) - Mat. 353.215



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 16/01/10112, s 66à f 2con.orme artº 612***2Lb2da 4ei 66º. 6f /1009º



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299042** e o código CRC **D9D62826**



DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível, remetemos o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para coleta das assinaturas do Superintendente no doc 0298904, bem assim na Portaria de fiscal nº 050/2022, já inserida em bloco de assinatura.

Após, solicita-se a devolução do expediente para publicação do resumo do contrato, da Portaria e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/02/20221, satisfez: 1conforme art9af1...1ºda " ei àà9àL/20049



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código verificador **0301000** e o código CRC **AC396CBF9**

PORATARIA

PORATARIA Nº 050/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Liliane Formigl Noblat, matrícula 352.906, e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 012/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 23/02/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301015** e o código CRC **83D9FEBE**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, com o Contrato e a Portaria devidamente assinados.

Frederico Wellington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 24/02/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301035** e o código CRC **6782C4B5**.

Re: Minuta do Contrato - Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa

André Gomma de Azevedo <andregommadeazevedo@gmail.com>

Seg, 28/02/2022 16:29

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

 1 anexos (1 MB)

Contrato-MPBA-Raiffa-assinado2.pdf;

Boa tarde,

Segue contrato assinado e desbloqueado.

Grato,

Andre

Obter o [Outlook para Android](#)

From: CEAF - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Sent: Friday, February 25, 2022 7:35:01 AM

To: Andre Gomma de Azevedo <andregommadeazevedo@gmail.com>

Subject: Fwd: Minuta do Contrato - Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa

Bom dia, Dr. André!

O Superintendente tentou assinar o contrato, este em anexo, mas não conseguiu porque o arquivo está bloqueado. Aparece uma mensagem dizendo que não é possível modificar esse documento porque é só para leitura.

O senhor poderia verificar, por favor, para enviar o arquivo liberado?

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Coord. Administrativa do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3322-5090

De: André Gomma de Azevedo <andregommadeazevedo@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:09

Para: CEAF - Coordenacao Administrativa

Assunto: Re: Minuta do Contrato - Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa

Bom dia Liliane,

Espero que tenha tido um ótimo fim de semana.

Segue o contrato assinado digitalmente.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andre

Em qui., 17 de fev. de 2022 às 14:10, CEAf - Coordenacao Administrativa

<ceaf.administrativa@mpba.mp.br> escreveu:

Boa tarde, Dr. André!

Segue em anexo o contrato para assinatura.

A assinatura pode ser digital, mas nesse caso é necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e que seja encaminhado, também, o certificado de validação.

Grata,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAf

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3321-4628 R. 217

De: André Gomma de Azevedo <andregommadeazevedo@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 13:13

Para: CEAf - Coordenacao Administrativa <ceaf.administrativa@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Minuta do Contrato - Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa

Boa tarde Liliane,

Tudo bem? Sem reparos quanto ao contrato. Podemos assina-lo de forma telepresencial?

Grato,

Andre

Em seg., 7 de fev. de 2022 às 16:34, CEAf - Coordenacao Administrativa

<ceaf.administrativa@mpba.mp.br> escreveu:

Boa tarde, Dr. André!

Segue em anexo, para revisão e aprovação, a minuta do contrato referente ao Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para Membros do MP.

Ficamos no aguardo de um retorno, para darmos seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Liliane Formigli Noblat

Diretoria Administrativa do CEAf

Ministério Público do Estado da Bahia

||(71) 3321-4628 R. 217

|| | | |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 012/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.682.951/0001-23, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-790, representada por sua Sócia-Administradora, Silvana Alves Gomma de Azevedo, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - CEAf, protocolado sob o nº, 19.09.45340.0001280/2022-14 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados diretamente pelo sócio da CONTRATADA, André Felipe Gomma de Azevedo, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES
DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123



2.3 Os serviços serão executados integralmente na modalidade on-line, por meio das plataformas digitais “Zoom.us” e “Resoluto.org”;

2.4 O curso objeto deste contrato terá carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, composto por 02 (dois) módulos, a saber:

2.4.1 “Negociação Estratégica: teoria e prática”, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula;

2.4.2 “Liderança e seu exercício: teoria e prática de mobilização social para o aperfeiçoamento de sistemas de justiça”, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula;

2.5 Cada participante arcará com o custo da Licença para acesso anual à plataforma Resoluto, no valor de R\$ 190,00 (centro e noventa reais), o qual será reembolsado integralmente ao final do curso pela CONTRATADA, sob a condição de cumprimento de 100% de frequência das aulas.

2.6 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

2.7 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, 3 de março de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2022, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela CONTRATADA antes do termo final do prazo de entrega consignado,

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L:39682951000123

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES
DE APOIO A EDUCACAO L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:17:22 -03'00'



mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.8.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

2.8.3 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até a finalização do curso.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da execução do curso e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

ANDRE FELIPE GOMMA DE
AZEVEDO:58503285134

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123

Anexo Contrato MPBA-Raiffa - Arquivo Desbloqueado (0304202)

Digitally signed by ANDRE FELIPE GOMMA DE
AZEVEDO:58503285134

Date: 2022.02.28 16:16:43 -03'00'

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO L:39682951000123

Date: 2022.02.28 16:18:17 -03'00'

SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 129



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.1 - O participante/aluno depositará na conta bancária da Contratada o valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) a título de caução, a ser devolvido após a conclusão do curso, caso sua frequência nas aulas seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento);

4.1.2 - O valor total retido a título de caução, não devolvido a participantes/alunos, devido ao não cumprimento da regra constante no item anterior, será revertido em desconto para o Contratante (MPBA) na última parcela a ser paga pela prestação do serviço.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 02 (duas) parcelas, a saber:

a) 1^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com vencimento em maio de 2022.

b) 2^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com previsão de término para o dia 15 de agosto de 2022, com vencimento em setembro de 2022.

6.1.2 O pagamento indicado na alínea “b” da cláusula 6.1.1, fica condicionado à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará, para que ocorra após a data de encerramento do curso, oportunizando, caso cumpridas as condições, o cumprimento da cláusula 4.1.2.

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da CONTRATADA, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até a conclusão do curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no APENSO I – Plano de Trabalho, do presente instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**,



desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.5 Executar os serviços do objeto do contrato diretamente pelo sócio da **CONTRATADA**, André Felipe Gomma de Azevedo;

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



- 9.14 Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digitais "Zoom.us" e "Resoluto.org" aos participantes do curso;
- 9.15 Receber os depósitos dos participantes na conta bancária da CONTRATADA referentes aos valores a título de caução, de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) cada;
- 9.16 Devolver o valor a título de caução aos participantes que cumprirem a regra de frequência de 70% (setenta por cento), no mínimo, nas aulas;
- 9.17 Abater os valores retidos a título de caução pela CONTRATADA da última parcela a ser recebida pela prestação do serviço, tendo em vista o não cumprimento da regra de frequência de 70%, no mínimo, pelos participantes.
- 9.18 Reembolsar o valor de R\$ 190,00 (cento de noventa reais) referente ao acesso anual à Plataforma Resoluto, para cada participante que cumprir com a exigência de 100% de comparecimento ao curso;
- 9.19 Dispor de recursos tecnológicos audiovisuais para ministrar o curso;
- 9.20 Gerenciar a lista de frequência dos participantes;
- 9.21 Emitir certificados para os aprovados do curso;
- 9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.23 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.



10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;





11.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2 É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.3 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A
EDUCACAO L:39682951000123

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123

Date: 2022.02.28 16:22:03 -03'00'

ANDRE

FELIPE

GOMMA

DE

AZEVED

O:58503

285134

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA

Silvana Alves Gomma de Azevedo

Sócia-Administradora

Digitally signed by
ANDRE FELIPE
GOMMA DE
AZEVEDO:585
03285134
Date:
2022.02.28
16:22:34
-03'00'

APENSO I – PLANO DE TRABALHO



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
**CURSO “NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E LIDERANÇA ADAPTATIVA PARA OS MEMBROS DO MP –
TEORIA E PRÁTICA”**

Semana 1	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Aprendendo a aprender o exercício da liderança</p> <p>Criar um ambiente de apoio para a aprendizagem</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Argyris, Chris, Teaching Smart People How to Learn, Harvard Business Review, Edição de Maio – Junho de 1991 (apenas o resumo do artigo)</p> <p>John P. Kotter, "What Leaders Really Do." Harvard Business Review, dezembro de 2001.</p>
Semana 2	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)
Semana 3	<p>[Negociação estratégica] Fundamentos de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Tópicos:</p> <p>Meios de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Teoria do Conflito</p> <p>Teoria dos Jogos</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 4	<p>[Liderança adaptativa] Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópicos:</p> <p>Definindo Problemas</p> <p>Administrando Significados</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts, Fail Harvard Business Review, 2007.</p> <p>(opcional) M. Goodman and R. Karash. Six Steps to Thinking Systemically. p. 16-18</p>
Semana 5	<p>[Negociação estratégica] Introdução à análise de negociações</p>



MINISTÉRIO PÙBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Tópicos:</p> <p>Negociação posicional e negociação baseada em princípios: panorama</p> <p>Melhor Alternativa ao Acordo Negociado (MAANA)</p> <p>Expectativas, aspirações e MAANA</p> <p>Zona de Possíveis Acordos (ZOPA)</p> <p>Valor desejado</p> <p>Ancoragem e contra-ancoragem</p> <p>Movimentos de concessão</p> <p>Introdução à negociação integrativa</p> <p>A dinâmica integrativa</p> <p>O círculo de valor</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 6	<p>[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópico:</p> <p>Projetando uma Teoria da Mudança</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.</p>
Semana 7	[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável



Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Julie Beck, What Good is Thinking About Death? The Atlantic, 28 de maio de 2015.
Disponível em: <https://www.theatlantic.com/health/archive/2015/05/what-good-is-thinking-about-death/394151/>

Pink, Daniel, Purpose, capítulo 6 no Drive: The Surprising Truth About What Motivates Us.

Pink, Daniel, The Puzzle of Motivation, gravado no TEDGlobal, julho de 2009.

	<p>Semana 8 [Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p>
	<p>Tópicos:</p> <p>Arvore de decisões</p> <p>Análise conjunta ou análise de preferencias</p> <p>Algoritmos de resolução de disputas: Hesíodo</p> <p>Algoritmos de resolução de disputas: Knaster</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
<p>Semana 9 [Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p>	<p>Tópicos:</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	<p>Trabalho Adaptável Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12</p>
Semana 10	<p>[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p> <p>Tópicos:</p> <p>Competências emocionais em resolução de disputas</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 11	<p>[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p> <p>Tópicos:</p> <p>Trabalho adaptável</p> <p>Dinâmicas do grupo e do sistema</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p>



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12
Semana 12	<p>[Liderança adaptativa] Parte Quatro - Intervenções</p> <p>Tópicos:</p> <p>Neutralização e Assassinato</p> <p>Propósito, Tarefa e Prevenção de Trabalho</p> <p>Dilemas e Padrões Éticos</p> <p>Intervenção: gerenciamento de turbulência e conflito</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Frankl, Man's Search for Meaning</p>
Semana 13	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos da Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Ouvindo: Sentindo o ambiente</p> <p>Limites e Parcerias</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator. Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.</p>
Semana 14	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos de Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Perigos da Liderança: Fontes e formas</p> <p>Gerenciando Fomes</p> <p>Ancoragem e sobrevivência em desafios de liderança</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L:39682951000123

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:24:59 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência, com um novo arquivo do contrato, agora desbloqueado, segundo o representante da Contratada, para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 03/03/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304203** e o código CRC **DCD2E435**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 012/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.682.951/0001-23, estabelecida à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-790, representada por sua Sócia-Administradora, Silvana Alves Gomma de Azevedo, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - CEAf, protocolado sob o nº, 19.09.45340.0001280/2022-14 o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à realização do Curso “Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática”, com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, segurança, seguros, ferramentas e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do APENSO I – Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados diretamente pelo sócio da CONTRATADA, André Felipe Gomma de Azevedo, que possui capacitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

FREDERICO
WELINGTON
N SILVEIRA
SOARES
460673736

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES
DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123

Anexo Contrato assinado SGA (0305046)

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:15:46 -03'00'
SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 148



2.3 Os serviços serão executados integralmente na modalidade on-line, por meio das plataformas digitais “Zoom.us” e “Resoluto.org”;

2.4 O curso objeto deste contrato terá carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, composto por 02 (dois) módulos, a saber:

2.4.1 “Negociação Estratégica: teoria e prática”, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula;

2.4.2 “Liderança e seu exercício: teoria e prática de mobilização social para o aperfeiçoamento de sistemas de justiça”, com carga horária de 50 (cinquenta) horas-aula;

2.5 Cada participante arcará com o custo da Licença para acesso anual à plataforma Resoluto, no valor de R\$ 190,00 (centro e noventa reais), o qual será reembolsado integralmente ao final do curso pela CONTRATADA, sob a condição de cumprimento de 100% de frequência das aulas.

2.6 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

2.7 O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.7.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.7.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.8 O prazo para execução dos serviços é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, 3 de março de 2022 e término previsto para 15 de agosto de 2022, após o recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

2.8.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que seja formalmente solicitado pela CONTRATADA antes do termo final do prazo de entrega consignado,

FREDERIC Assinado de forma digital por
O FREDERICO
WELINGTO MARQUES
N SILVEIRA SOARES 024606
SOARES 02 dados:
460673736 2022.03.04
085753 -03'007

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L:39682951000123

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES
DE APOIO A EDUCACAO L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:17:22 -03'00'



mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.8.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

2.8.3 A prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer até a finalização do curso.

2.9 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em conjunto com o fiscal do contrato, caso esta não seja integrante daquela unidade;

2.9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.9.2 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término da execução do curso e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.10.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.12. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3322-5090 e e-mail ceaf.administrativa@mpba.mp.br.

ANDRE FELIPE GOMMA DE
AZEVEDO [REDACTED]

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123

Anexo Contrato assinado SGA (0305046)

Digitally signed by ANDRE FELIPE GOMMA DE AZEVEDO [REDACTED]
Date: 2022.02.28 16:16:43 -03'00'

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:18:17 -03'00'

SEI 19.09.45340.0001280/2022-14 / pg. 150



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	3594	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.1 - O participante/aluno depositará na conta bancária da Contratada o valor de R\$ 500,00 (quinquzentos reais) a título de caução, a ser devolvido após a conclusão do curso, caso sua frequência nas aulas seja de, no mínimo, 70% (setenta por cento);

4.1.2 - O valor total retido a título de caução, não devolvido a participantes/alunos, devido ao não cumprimento da regra constante no item anterior, será revertido em desconto para o Contratante (MPBA) na última parcela a ser paga pela prestação do serviço.

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente e processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 02 (duas) parcelas, a saber:

a) 1^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com vencimento em maio de 2022.

b) 2^a parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após 50% do curso executado, com previsão de término para o dia 15 de agosto de 2022, com vencimento em setembro de 2022.

6.1.2 O pagamento indicado na alínea “b” da cláusula 6.1.1, fica condicionado à conclusão efetiva do curso, de modo que, na hipótese de haver alteração do cronograma, o prazo final para pagamento se prorrogará, para que ocorra após a data de encerramento do curso, oportunizando, caso cumpridas as condições, o cumprimento da cláusula 4.1.2.

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 No valor estabelecido para contratação, encontram-se inseridos quaisquer custos da CONTRATADA, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até a conclusão do curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no APENSO I – Plano de Trabalho, do presente instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA,

[REDACTED]



desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.5 Executar os serviços do objeto do contrato diretamente pelo sócio da **CONTRATADA**, André Felipe Gomma de Azevedo;

9.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



- 9.14 Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digitais "Zoom.us" e "Resoluto.org" aos participantes do curso;
- 9.15 Receber os depósitos dos participantes na conta bancária da CONTRATADA referentes aos valores a título de caução, de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) cada;
- 9.16 Devolver o valor a título de caução aos participantes que cumprirem a regra de frequência de 70% (setenta por cento), no mínimo, nas aulas;
- 9.17 Abater os valores retidos a título de caução pela CONTRATADA da última parcela a ser recebida pela prestação do serviço, tendo em vista o não cumprimento da regra de frequência de 70%, no mínimo, pelos participantes.
- 9.18 Reembolsar o valor de R\$ 190,00 (cento de noventa reais) referente ao acesso anual à Plataforma Resoluto, para cada participante que cumprir com a exigência de 100% de comparecimento ao curso;
- 9.19 Dispor de recursos tecnológicos audiovisuais para ministrar o curso;
- 9.20 Gerenciar a lista de frequência dos participantes;
- 9.21 Emitir certificados para os aprovados do curso;
- 9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.23 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.





10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



11.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.5 O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2 É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

14.3 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

FREDERICO WELINGTON
SILVEIRA
SOARES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A
EDUCACAO L:39682951000123

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO
L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:22:03 -03'00'

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO LTDA
Silvana Alves Gomma de Azevedo
Sócia-Administradora

ANDRE
FELIPE
GOMMA
DE
AZEVEDO
O

Digitally
signed by
ANDRE FELIPE
GOMMA DE
AZEVEDO
E
Date: 2022.02.28 16:22:34 -03'00'

APENSO I – PLANO DE TRABALHO



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
**CURSO “NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E LIDERANÇA ADAPTATIVA PARA OS MEMBROS DO MP –
TEORIA E PRÁTICA”**

Semana 1	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Aprendendo a aprender o exercício da liderança</p> <p>Criar um ambiente de apoio para a aprendizagem</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Argyris, Chris, Teaching Smart People How to Learn, Harvard Business Review, Edição de Maio – Junho de 1991 (apenas o resumo do artigo)</p> <p>John P. Kotter, "What Leaders Really Do." Harvard Business Review, dezembro de 2001.</p>
Semana 2	<p>[Liderança adaptativa] Aprendendo sobre liderança / Criando um ambiente de apoio para a aprendizagem da liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Desafios Técnicos e Adaptáveis</p> <p>Bibliografia:</p> <p> Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO L:39682951000123 Date: 2022.02.28 16:23:00 -03'00'</p> <p></p>



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)
Semana 3	<p>[Negociação estratégica] Fundamentos de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Tópicos:</p> <p>Meios de Resolução Apropriada de Disputas</p> <p>Teoria do Conflito</p> <p>Teoria dos Jogos</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 4	<p>[Liderança adaptativa] Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópicos:</p> <p>Definindo Problemas</p> <p>Administrando Significados</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts, Fail Harvard Business Review, 2007.</p> <p>(opcional) M. Goodman and R. Karash. Six Steps to Thinking Systemically. p. 16-18</p>
Semana 5	<p>[Negociação estratégica] Introdução à análise de negociações</p> <p>FREDERICO [REDACTED]</p>



MINISTÉRIO PÙBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Tópicos:</p> <p>Negociação posicional e negociação baseada em princípios: panorama</p> <p>Melhor Alternativa ao Acordo Negociado (MAANA)</p> <p>Expectativas, aspirações e MAANA</p> <p>Zona de Possíveis Acordos (ZOPA)</p> <p>Valor desejado</p> <p>Ancoragem e contra-ancoragem</p> <p>Movimentos de concessão</p> <p>Introdução à negociação integrativa</p> <p>A dinâmica integrativa</p> <p>O círculo de valor</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 6	<p>[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável</p> <p>Tópico:</p> <p>Projetando uma Teoria da Mudança</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>John Kotter, Leading Change: Why Transformation Efforts Fail Harvard Business Review, 2007.</p>
Semana 7	[Liderança adaptativa] Parte Dois - Propósito e Trabalho Adaptável



Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Julie Beck, What Good is Thinking About Death? The Atlantic, 28 de maio de 2015.
Disponível em: <https://www.theatlantic.com/health/archive/2015/05/what-good-is-thinking-about-death/394151/>

Pink, Daniel, Purpose, capítulo 6 no Drive: The Surprising Truth About What Motivates Us.

Pink, Daniel, The Puzzle of Motivation, gravado no TEDGlobal, julho de 2009.

	<p>Semana 8 [Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p>
	<p>Tópicos:</p> <p>Arvore de decisões</p> <p>Análise conjunta ou análise de preferencias</p> <p>Algoritmos de resolução de disputas: Hesíodo</p> <p>Algoritmos de resolução de disputas: Knaster</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
<p>Semana 9 [Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p>	<p>Tópicos:</p> 



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA	<p>Trabalho Adaptável Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12</p>
Semana 10	<p>[Negociação estratégica] Competências, técnicas e estruturas de negociação</p> <p>Tópicos:</p> <p>Competências emocionais em resolução de disputas</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Negociação Estratégica e Advocacia Resolutiva, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, no prelo (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p>
Semana 11	<p>[Liderança adaptativa] Parte Três – Liderança & Autoridade</p> <p>Tópicos:</p> <p>Trabalho adaptável</p> <p>Dinâmicas do grupo e do sistema</p> <p>Liderança e Autoridade</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p>



MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Milgram, "The Dilemma of Obedience," extraído de Obedience to Authority: An Experimental View, pp. 1-12
Semana 12	<p>[Liderança adaptativa] Parte Quatro - Intervenções</p> <p>Tópicos:</p> <p>Neutralização e Assassinato</p> <p>Propósito, Tarefa e Prevenção de Trabalho</p> <p>Dilemas e Padrões Éticos</p> <p>Intervenção: gerenciamento de turbulência e conflito</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Frankl, Man's Search for Meaning</p>
Semana 13	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos da Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Ouvindo: Sentindo o ambiente</p> <p>Limites e Parcerias</p> <p>Bibliografia:</p> <p>Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)</p> <p>Leitura complementar (opcional):</p> <p>Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator. Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.</p>
Semana 14	<p>[Liderança adaptativa] Parte Cinco - Perigos de Liderança</p> <p>Tópicos:</p> <p>Perigos da Liderança: Fontes e formas</p> <p>Gerenciando Fomes</p> <p>Ancoragem e sobrevivência em desafios de liderança</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Bibliografia:

Gomma de Azevedo, André, Introdução ao Exercício de Liderança em Resolução de Disputas, Ed. Raiffa, Cambridge, MA, 2020 (disponibilizado aos participantes por intermédio da plataforma Resoluto ou alternativamente vídeos com o mesmo conteúdo)

Leitura complementar (opcional):

Manfred F. R. Kets de Vries, Death and the Executive: Encounters with the "Stealth" Motivator Insead Faculty and Research Working Paper, Nov 2014.

RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L:39682951000123

Digitally signed by RAIFFA DO BRASIL ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO L:39682951000123
Date: 2022.02.28 16:24:59 -03'00'

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES:0246067373
6

Assinado de forma
digital por FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES:02460673736
Dados: 2022.03.04
09:05:01 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, com o Contrato devidamente assinado, para providências quanto à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 03/02/2022, às 10:06 f. Conforme artº 1º, § 1º, da Lei nº 8.112/90.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0305216** e o código CRC **0E22E11C**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 012/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.051, do dia 07/03/2022, bem como a publicação da Portaria nº 050/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/03/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306843** e o código CRC **12303E6D**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 012/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0001280/2022-14. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022- CEAf. Parecer jurídico: 104/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Raiffa do Brasil Atividades de Apoio à Educação Ltda, CNPJ nº 39.682.951/0001-23. Objeto: prestação de serviços com vistas à realização do Curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática", com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 – Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 050/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906, e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 012/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização do Curso "Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para os Membros do MP – Teoria e Prática", com carga horária de 80 (oitenta) horas-aula, para 01 (uma) turma de até 21 (vinte e um) participantes, na modalidade on-line.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 156.9.3830/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Membro Substituto da Promotoria de Justiça de Macarani, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV, da Lei Complementar Estadual 11/96, c/c artigo 8º e seguintes da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para averiguar a existência de desvio das verbas do FUNDEB e recuperar eventual dano ao patrimônio público por conta de pagamentos que tenham sido autorizados pela Secretaria Municipal de Educação de Macarani no ano de 2018.

Promotoria de Justiça de Macarani, 03 de março de 2021.

Millen Castro Medeiros de Moura
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.1872/2022

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.1872/2022, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 03 de março de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça Titular

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Preparatório

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por meio do Exmo. Promotor de Justiça, Rodrigo Rubiale, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP, COMUNICA, aos Srs. José Roberio Batista de Oliveira e Demetrio Guerrieri Neto e a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em até 10 dias, o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 647.9.292276/2021. Os recursos poderão ser protocolados na Promotoria de Eunápolis ou encaminhados para o e-mail eunapolis@mpba.mp.br, dentro do prazo supracitado.

Eunápolis, 03 de março de 2022

Rodrigo Rubiale
Promotor de Justiça Titular



CURSO NEGOCIAÇÃO ESTRATÉGICA E LIDERANÇA ADAPTATIVA PARA MEMBROS DO MP: TEORIA E PRÁTICA

A autocomposição se relevou o tema de maior transversalidade dentre os trabalhados pelos grupos de pesquisa em 2021. Neste contexto, dentre outras frentes de trabalho, o CEAF priorizará em 2022 a oferta de experiências de aperfeiçoamento que, potencialmente, agreguem qualidade à prática da autocomposição.

Em discussão com os integrantes do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA, colegiado em que o CEAF tem assento, decidiu-se pela contratação do **Curso de Negociação Estratégica e Liderança Adaptativa para Membros do MP**, a ser ministrado pelo Prof. André Gomma.

A capacitação se propõe a estimular o desenvolvimento de uma série de competências por membros do Ministério Pùblico, a fim de torná-los aptos a identificar e aplicar molduras teóricas relacionados ao exercício de resolução construtiva de conflitos bem como o exercício de liderança em sistemas de justiça. O propósito é que participem desta formação, colegas com interesse pela temática e vocação que possam, inclusive, difundir o conhecimento.

Período do Curso: 10 de março a 15 de agosto de 2022

Modalidade: A distância

Local: Plataformas Zoom.us e Resoluto.org

Carga Horária: 80 horas-aula

Vagas: Serão disponibilizadas 09 vagas. Caso o número de interessados ultrapasse esse limite, será realizado sorteio eletrônico, às 15h, no dia 03/03/2022, para definição dos participantes.

Observação: A fim de estimular o compromisso com a frequência, inclusive por se tratar de investimento significativo, foi estabelecido, a título de caução, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser antecipada à empresa realizadora do curso, que será devolvida, ao final, aos alunos que cumprirem 70% da carga horária.

As informações adicionais sobre a efetivação do pagamento serão fornecidas no primeiro encontro do Curso.

INSCRIÇÕES
até 02/03/22

CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO

INFORMAÇÕES
GERAIS

Mais Informações
ceaf.capacitacao@mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

Informamos que o período de aulas foi alterado de 03/03 a 15/08/22 para 10/03 a 15/08/22 em comum acordo, sem prejuízo à execução das atividades.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/03/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307219** e o código CRC **5470A171**.

DESPACHO

Encaminhamos o processo de contratação à Dicofin, para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 08/03/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307229** e o código CRC **A2ED433D**.